vibraenergia.com.br
+55 21 2354-4015
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

**VIBRA ENERGIA S.A.**
CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02
NIRE nº 33300013920
Companhia Aberta

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA VIBRA ENERGIA S.A., REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2025

*(Lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada)*

**1** **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada no dia 16 de abril de 2025, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital e à distância, sendo considerada como realizada na sede social da **VIBRA ENERGIA S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Correia Vasques, nº 250, 4º andar, Cidade Nova, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 20211-140, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81").

**2** **CONVOCAÇÃO**: Por edital de convocação publicado nos dias 14, 17 e 18 de março de 2025, no jornal "Diário Comercial" (segundo caderno, fls. B28, B3 e B4, respectivamente) e no "Diário Comercial Digital" (fls. 35, 3, 10, respectivamente), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**3** **PUBLICAÇÕES**: Todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, conforme previstos na Resolução CVM 81, foram disponibilizados aos acionistas na rede mundial de computadores nos *websites* da Companhia (ri.vibraenergia.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). Além disso, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas dos pareceres dos Auditores Independentes (conforme definido abaixo) e do Conselho Fiscal da Companhia e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram publicados, no dia 1º de abril de 2025, no jornal "Diário Comercial" (fls. B1 a B3) e no "Diário Comercial Digital" (fls.1 a 19).

**4** **PRESENÇAS E QUÓRUM**: Presentes acionistas da Companhia representando 78,87% do capital social votante, em sede de Assembleia Geral Ordinária, e 78,69% do capital social votante, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, conforme (i) acionistas que participaram desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia") por meio do sistema eletrônico, considerados presentes nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81; e (ii) cujos boletins de voto a distância tenham sido considerados válidos, nos termos do artigo 47, inciso II, da Resolução CVM 81. Presentes também o **Sr. Augusto Ribeiro Junior**, Vice-Presidente Executivo de Finanças Corporativas, Estratégia e RI; o **Sr. Henry Daniel Hadid**, Vice-Presidente Jurídico, Compliance e Relações Institucionais e o Sr. **Mateus Affonso Bandeira**, membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário, em atenção ao disposto no artigo 134, parágrafo 1º, da

Lei das Sociedades por Ações. Ainda, presente a Sra. **Juliana Oliveira**, representante da KPMG Auditores Independentes, sociedade responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 ("Auditores Independentes"). Por fim, presente o Sr. **Gueitiro Matsuo Genso**, Presidente do Conselho Fiscal, em atenção ao disposto no artigo 164 da Lei das Sociedades por Ações. Por ato do Sr. **Ernesto Peres Pousada Junior**, Presidente da Companhia, o Sr. **Marcelo Abreu dos Santos Tourinho** foi designado Presidente desta Assembleia, com base no artigo 38 do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), tendo sido a Sra. **Flavia Rita Radusweski Quintal Tanabe**, convidada a secretariar os trabalhos. Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Assembleia.

**5.** **MESA**: *Presidente*: Sr. Marcelo Abreu dos Santos Tourinho; e *Secretária*: Sra. Flavia Rita Radusweski Quintal Tanabe.

**6** **LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA**: Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, uma vez que são do conhecimento dos acionistas e, ainda, (i) foram postos à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia; (ii) foram colocados à disposição dos senhores acionistas por meio do *website* da Companhia (ri.vibraenergia.com.br); (iii) foram encaminhados à B3 (www.b3.com.br), em atendimento ao disposto no artigo 124, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) foram colocados à disposição dos senhores acionistas no *website* da CVM (gov.br/cvm). Adicionalmente, foi dispensada a leitura do mapa de votação consolidado sintético disponibilizado pela Companhia em 14 de abril de 2025, preparado com base nos boletins de voto à distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3, pelo Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de escriturador das ações de emissão da Companhia, e diretamente pela Companhia, nos termos da Resolução CVM 81 ("Mapa Sintético Consolidado"), o qual ficou à disposição dos acionistas para consulta, nos termos do artigo 46-C, parágrafo único, da Resolução CVM 81, e que ficará arquivado na sede social da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. A Assembleia foi integralmente gravada e a respectiva gravação será mantida pela Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou, conforme aplicável, por prazo superior caso este venha a ser expressamente determinado pela CVM.

**7** **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre as seguintes matérias: **em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (i) apreciação do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras, do parecer dos Auditores Independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) aprovação da proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; (iii) aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo a distribuição de dividendos; (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; e (vi) fixação do montante global da remuneração dos administradores da Companhia, bem como a remuneração dos membros do Conselho

Fiscal e dos membros dos comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração; e **em sede de Assembleia Geral Extraordinária**: aumento do capital social mediante a capitalização do saldo da reserva legal e de parcela da reserva de retenção de lucros, sem emissão de novas ações e, portanto, sem modificação da quantidade de ações em que se divide o capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social para refletir o novo capital social e a subsequente consolidação do Estatuto Social.

**8 DELIBERAÇÕES**:

**8.1 Em Questões de Ordem**:

Foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia sob a forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Também foi aprovada a dispensa da leitura do edital de convocação, da proposta da administração para esta Assembleia ("Proposta da Administração") e do Mapa Sintético Consolidado.

**8.2 Em sede de Assembleia Geral Ordinária:**

**Item I** Foi aprovado, por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrando-se os votos a favor, contrários, as abstenções e impedimentos legais aplicáveis (nos termos do Mapa Final Resumido, conforme definido no item 9 abaixo), sem ressalvas, o relatório da administração, as contas dos administradores, as demonstrações financeiras, o parecer dos auditores independentes, o parecer do Conselho Fiscal e o relatório do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**Item II** Foi aprovado, por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrando-se os votos a favor, contrários e as abstenções (nos termos do Mapa Final Resumido), o orçamento de capital da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da Proposta da Administração.

**Item III** Foi aprovada, por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrando-se os votos a favor e as abstenções (nos termos do Mapa Final Resumido), a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo a distribuição de dividendos, na forma da Proposta da Administração, contemplando: (i) a destinação de R$318.340.001,26 (trezentos e dezoito milhões, trezentos e quarenta mil, um real e vinte e seis centavos) para a reserva legal, equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 ("Lucro Líquido"); (ii) a destinação de R$412.295,05 (quatrocentos e doze mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) à reserva de incentivos fiscais; (iii) a destinação de R$1.636.255.005,32 (um bilhão, seiscentos e trinta e seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cinco reais e trinta e dois centavos), equivalente a aproximadamente 27,1% (vinte e sete e um por cento) do Lucro Líquido ajustado para determinação dos dividendos, nos termos da legislação aplicável, a título de (1) juros sobre capital próprio já declarados e parcialmente quitados, no valor bruto de R$1.074.700.033,81 (um bilhão, setenta e quatro milhões, setecentos mil, trinta e três reais e oitenta e um centavos), a serem integralmente pagos até 29 de agosto de 2025; e (2) dividendos no valor de

R$561.554.971,51 (quinhentos e sessenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), a serem pagos em 28 de novembro de 2025, em todos os casos acima, a serem imputados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório; e (iv) a retenção de R$4.411.792.723,58 (quatro bilhões, quatrocentos e onze milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), prevista no orçamento de capital aprovado nesta Assembleia, conforme artigo 196, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

**Item IV** A eleição dos membros do Conselho de Administração, compreendendo a eleição de 7 (sete) membros efetivos, para um mandato vigente até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2026, foi realizada por meio do procedimento do voto múltiplo, conforme previsto no artigo 141, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, em atendimento à solicitação apresentada por acionistas titulares de ações representativas de mais de 5% (cinco) do capital social votante da Companhia. Foi informado pela Mesa, para os fins do artigo 141, parágrafo 1º, *in fine*, da Lei das Sociedades por Ações, que o número de votos necessários para a eleição de cada um dos membros do Conselho de Administração é de 765.594.296.

Realizada a votação, foram eleitos pelo procedimento de voto múltiplo (observada a alocação de votos a cada um dos candidatos constantes do Mapa Final Resumido), os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato vigente até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026:

(i) Sr. **Claudio Antonio Gonçalves**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade nº 3126742 PC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 803.360.001-20, com domicílio na Praia de Botafogo, 501, 4º andar, Torre Pão de Açúcar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(ii) Sr. **Fabio Schvartsman**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, portador da identidade nº 4.144.579-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 940.563.318-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140;

(iii) Sr. **Marcel Juviniano Barros**, brasileiro, casado, graduado em história, portador da identidade nº 11.128.405-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.310.198-10, com domicílio no Condomínio Estância Quintas da Alvorada, Quadra 1, conjunto 14, casa 10, Jardim Botânico, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71680.389;

(iv) Sr. **Mateus Affonso Bandeira**, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade nº 7039179523 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.483.970-91, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço profissional na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140;

(v) Sr. **Nildemar Secches**, brasileiro, viúvo, engenheiro mecânico, portador da identidade nº 3.997.339-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.461.528-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140;

(vi) Sr. **Sérgio Agapito Lires Rial**, brasileiro, solteiro, economista, portador da identidade nº 04621473-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.644.157-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140; e

(vii) Sr. **Walter Schalka**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 6567956-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.533.238-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse nos seus cargos mediante apresentação: (i) do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, contendo as declarações em atendimento à lei e à regulamentação em vigor; (ii) da respectiva declaração de desimpedimento, para os fins do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"); (iii) da declaração dos valores mobiliários por eles eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do artigo 157 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) a anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 58 do Estatuto Social.

Adicionalmente, fica consignado que todos os membros do Conselho de Administração encaminharam à Companhia as suas declarações atestando seu respectivo enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Anexo K da Resolução CVM 80, conforme apresentadas na Proposta da Administração, tendo os acionistas que se manifestaram acerca da eleição do Conselho de Administração aprovado a caracterização dos respectivos candidatos como membros independentes, nos termos da Proposta da Administração.

**Item V** Foi aprovada, por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrando-se os votos a favor, contrários e as abstenções em relação a cada um dos candidatos a membro efetivo e seus respectivos suplentes (nos termos do Mapa Final Resumido), a eleição dos seguintes 3 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal, bem como seus respectivos suplentes, para um mandato de 1 (um) ano, vigente até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2026:

**(i)** como membro efetivo, o Sr. **Rinaldo Pecchio Junior**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 10.538.600, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.467.688-04, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, tendo como suplente o Sr. **Walbert Antonio dos Santos**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 9.852.925, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.321.888-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ambos com endereço profissional na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140;

(ii) como membro efetivo, o Sr. **Roberto Kutschat Neto**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 6.426.623-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.256.468-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo como suplente a Sra. **Ana Cristina Ribeiro Kattar**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 302678712, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 278.756.388-01, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, São Paulo, ambos com endereço profissional na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140; e

(iii) como membro efetivo, o Sr. **Sandro Ferreira Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, administrador e contador, portador da carteira de identidade nº 24.508.084-3, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.314.968-64, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo como suplente o Sr. **Aramis Sá de Andrade**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 54.001, expedida pela OAB/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, ambos com endereço profissional na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140.

Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal da Companhia, os quais deverão conter, para os fins do disposto nos artigos 147 e 162 da Lei das Sociedades por Ações, as declarações aplicáveis, bem como a anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 58 do Estatuto Social.

**Item VI** Foi aprovada, por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrando-se os votos a favor, contrários e as abstenções (nos termos do Mapa Final Resumido), a fixação (i) do montante global da remuneração dos administradores da Companhia (isto é, membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária) de até R$87.520.740,13 (oitenta e sete milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e quarenta reais e treze centavos); (ii) do montante global da remuneração dos

membros do Conselho Fiscal de até R$874.332,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais), considerando o disposto no artigo 162, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) do montante global da remuneração dos membros do Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração de até R$1.165.776,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais), para o período compreendido entre abril de 2025 e março de 2026, na forma da Proposta da Administração.

**8.3 Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:**

**Item I** Foi aprovado, por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrando-se os votos a favor, contrários e as abstenções (nos termos do Mapa Final Resumido), o aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização (i) do saldo da reserva legal montante de R$318.340.001,26 (trezentos e dezoito milhões, trezentos e quarenta mil, um reais e vinte e seis centavos); e (ii) de parcela do saldo da reserva de retenção de lucro no montante de R$899.000.302,30 (oitocentos e noventa e nove milhões, trezentos e dois reais e trinta centavos), totalizando um aumento de capital social no valor de R$1.217.340.303,56 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, trezentos e quarenta mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos), passando dos atuais R$10.034.045.650,56 (dez bilhões, trinta e quatro milhões, quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) para R$11.251.385.954,12 (onze bilhões, duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), sem emissão de novas ações e, portanto, sem modificação da quantidade de ações em que se divide o capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social, para refletir o novo capital social da Companhia, bem como a consolidação do Estatuto Social na forma do **Anexo II** à presente.

**9** **MAPA DE VOTAÇÃO**: Em atendimento ao artigo 22, parágrafo 5º, da Resolução CVM 80, e ao artigo 48, parágrafo 6º, inciso I, da Resolução CVM 81, o mapa final de votação resumido constante do **Anexo I** à presente, indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu, bem como o número de votos conferido aos candidatos na eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ("Mapa Final Resumido").

**10** **ENCERRAMENTO E ASSINATURAS**: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, que será publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e pela Sra. Secretária, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81, os acionistas cujos boletins de voto à distância tenham sido considerados válido pela Companhia ou que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia.

**Mesa presente via participação digital, nos termos do artigo 28, parágrafo 5º da Resolução CVM 81**: *Presidente*: Marcelo Abreu dos Santos Tourinho; *Secretária*: Flavia Rita Radusweski Quintal Tanabe.

**Acionistas presentes via participação digital, em sede de Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Resolução CVM 81**: ABSOLUTO PARTNERS MASTER FIA; ABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL MASTER FIA; AP LS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; ABSOLUTO PARTNERS INST II MASTER FIA; ABSOLUTO PARTNERS MASTER PREV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AES (representados por Edward Wygand); AMUNDI FUNDS; AMUNDI INDEX SOLUTIONS; GARDE D ARTAGNAN MASTER FIM; IT NOW IBOVESPA FUNDO DE INDICE; IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE; IT NOW ISE FUNDO DE INDICE; IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE INDICE; ITAU ACOES DIVIDENDOS FI; ITAU CAIXA ACOES - FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU EXCELENCIA SOCIAL ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTAV; ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA; ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU HEDGE MULTIMERCADO FI; ITAU HEDGE PLUS MULTIMERCADO FIF RESP LTDA; ITAU HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; ITAU IBRX ATIVO MASTER FIA; ITAU INDEX ACOES IBOVESPA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO R; ITAU INDEX ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPO; ITAU MASTER GLOBAL DINAMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMEN; ITAU PREVIDENCIA IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AC; ITAU MASTER GLOBAL DINAMICO ULTRA MULTIMERCADO FI; ITAU MOMENTO II ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU OPTIMUS EXTREME MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU OPTIMUS LONG BIAS MULTIMERCADO FI; ITAU OPTIMUS TITAN MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; LCL ACTIONS EMERGENTS; ITAU PHOENIX ACOES FIF RL; LBPAM ACTIONS EMERGENTS; ITAU MULTIESTRATEGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU JANEIRO MULTIMERCADO FI; TRIGONO PARTHENON MASTER FIA RESPONSAB LIMIT; ITA VQL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULT RESP LIMITADA; ITA VOTL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPO; IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE NDICE - RESPONSABILIDADE LIM; ITA VRTICE OMNI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCAD; TRIGONO GUAPORE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES (representados por Rodrigo Mesquita); ARISTOTELES NOGUEIRA FILHO; BOGARI VALUE ICATU PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO F; BOGARI VALUE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; BOGARI VALUE MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; BOGARI VALUE Q FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES PREVIDENCIARIO; BOGARI VALUE P FIFE PREVIDENCIARIO FIA; BOGARI VALUE A PREVIDENCIARIO FIA FIFE (representados por Renato Martins Barbosa); ASCESE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; DYNAMO BRASIL I LLC; DYNAMO BRASIL III LLC; DYNAMO BRASIL IX LLC; DYNAMO BRASIL V LLC; DYNAMO BRASIL VI LLC; DYNAMO BRASIL VIII LLC; DYNAMO BRASIL XV LP; DYNAMO COUGAR MASTER – FIA (representados por Júlio André Kogut, Pedro Testa e Joaquim Silva de Azevedo Marques); APOENA MACRO ADVANCED MASTER FIM; GAVEA MACRO DOLAR MASTER FIM; GAVEA MACRO MASTER FI MULTIMERCADO; GAVEA MACRO PLUS MASTER FIM; GAVEA MACRO ADVANCED MASTER FIM IE; GVEA MACRO DOLAR II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCAD; GVEA MACRO ITA FIFE - FIF MULT - RESP LIMITADA (representados por João Pedro Sampaio de Abreu Pimenta); FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES I; FIM SANTA CRISTINA IE CREDITO PRIVADO; JGP EQUITY MASTER FIA; JGP EQUITY MASTER FIM; JGP LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; JGP PREVIDENCIARIO ITAU MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOE; JGP B PREVIDENCIA FIFE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO

EM ACOES; JGP ESG MASTER FIA; JGP ESG PREVIDENCIARIO XP MASTER FIA; JGP COMPOUNDERS MASTER FIA IE; JGP ESG PREVIDENCIARIO MASTER FIA IS; JGP ESG INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; JGP BRASILPREV FIFE ESG 100 PREVIDENCIRIO FUNDO DE INVESTIME; MOSTEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES INVESTIMENTO NO EXT (representados por Bruno Bernardo Ramos); MARCELO BORTMAN; NAVI CRUISE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI FENDER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; NAVI LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; NAVI A PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES MASTER (representados por Matheus Amorim); PLANO DE BENEFICIOS 1; BB BR 860 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA (representados por Silvio Moura de Oliveira, Marcos Paulo Felix da Silva, Claudia Pessoa Lorenzoni e Aline Silva Cruz); RYO LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; RYO SELECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES (representados por Rodrigo Soares de Faria); SAMAMBAIA MASTER FIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR - BDR NIVEL I (representado por Joaquim Silva de Azevedo Marques, Pedro Testa e Luiz Paulo de Amorim); CANADIAN EAGLE PORTFOLIO LLC. (RV); SPX APACHE MASTER FIA; SPX FALCON MASTER FIA; SPX LANCER PREVIDENCIARIO FIM; SPX NIMITZ MASTER FIM; SPX PATRIOT MASTER FIA; SPX RAPTOR MASTER FI EXT MM CP; SPX FALCON INSTITUCIONAL MASTER FI MULTIMERCADO; SPX LANCER PLUS PREVIDENCIARIO FIM; SPX LONG BIAS PREVIDENCIARIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MU; SPX HORNET EQUITY HEDGE MASTER FIM; GLOBAL MACRO STRATEGY FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - C; SPX RANGER PREVIDENCIARIO FIF MM - RESP LIMITADA; SPX LONG BIAS PREV MASTER 2 FIF MULT RESP LTDA (representados por Leonardo Reis Lima, Murilo Leite de Oliveira e Marcus Tadeu de Moura Kruel); TRUXT INVESTMENTS EQUITY LONG ONLY MASTER FUND LLC; TRUXT LONG BIAS MASTER FIA; TRUXT LONG BIAS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; TRUXT LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; TRUXT PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; TRUXT VALOR MASTER FIA; TRUXT VALOR MASTER INSTITUCIONAL FIA; TRUXT VALOR PREVIDENCIA MASTER I FIA; TRUXT VALOR B PREVIDENCIA FIFE MASTER FIA; TRUXT MACRO PREVIDNCIA ITA FIFE MULTIMERCADO FUNDO DE INVEST; TRUXT RETORNO REAL MASTER FIF ACOES RESP LTDA; TRUXT LONG SHORT MASTER FIF EM ACOES RESP LTDA (representados por Gisele Machado Timotheo da Silva).

**Acionistas presentes via participação digital, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81:** ABSOLUTO PARTNERS MASTER FIA, ABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL MASTER FIA, AP LS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, ABSOLUTO PARTNERS INST II MASTER FIA e ABSOLUTO PARTNERS MASTER PREV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AES (representados por Edward Wygand); AMUNDI FUNDS, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, GARDE D ARTAGNAN MASTER FIM, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE INDICE, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, IT NOW ISE FUNDO DE INDICE, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE INDICE, ITAU ACOES DIVIDENDOS FI, ITAU CAIXA ACOES - FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU EXCELENCIA SOCIAL ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTAV, ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA, ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU HEDGE MULTIMERCADO FI, ITAU HEDGE PLUS MULTIMERCADO FIF RESP LTDA, ITAU HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FUNDO DE

INVESTIMENTO EM ACOES, ITAU IBRX ATIVO MASTER FIA, ITAU INDEX ACOES IBOVESPA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO R, ITAU INDEX ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPO, ITAU MASTER GLOBAL DINAMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMEN, ITAU PREVIDENCIA IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AC, ITAU MASTER GLOBAL DINAMICO ULTRA MULTIMERCADO FI, ITAU MOMENTO II ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU OPTIMUS EXTREME MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU OPTIMUS LONG BIAS MULTIMERCADO FI, ITAU OPTIMUS TITAN MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, LCL ACTIONS EMERGENTS, ITAU PHOENIX ACOES FIF RL, LBPAM ACTIONS EMERGENTS, ITAU MULTIESTRATEGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU JANEIRO MULTIMERCADO FI, TRIGONO PARTHENON MASTER FIA RESPONSAB LIMIT, ITA VQL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULT RESP LIMITADA, ITA VOTL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPO, IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE NDICE - RESPONSABILIDADE LIM, ITA VRTICE OMNI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCAD e TRIGONO GUAPORE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES (representados por Rodrigo Mesquita); ARISTOTELES NOGUEIRA FILHO; BOGARI VALUE ICATU PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO F, BOGARI VALUE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, BOGARI VALUE MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, BOGARI VALUE Q FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES PREVIDENCIARIO, BOGARI VALUE P FIFE PREVIDENCIARIO FIA e BOGARI VALUE A PREVIDENCIARIO FIA FIFE (representados por Renato Martins Barbosa e Erico Argolo); ASCESE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, DYNAMO BRASIL I LLC, DYNAMO BRASIL III LLC, DYNAMO BRASIL IX LLC, DYNAMO BRASIL V LLC, DYNAMO BRASIL VI LLC, DYNAMO BRASIL VIII LLC, DYNAMO BRASIL XV LP e DYNAMO COUGAR MASTER – FIA (representados por Joaquim Silva de Azevedo Marques, Pedro Testa e Júlio André Kogut); APOENA MACRO ADVANCED MASTER FIM; GAVEA MACRO DOLAR MASTER FIM; GAVEA MACRO MASTER FI MULTIMERCADO; GAVEA MACRO PLUS MASTER FIM; GAVEA MACRO ADVANCED MASTER FIM IE; GVEA MACRO DOLAR II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCAD; GVEA MACRO ITA FIFE - FIF MULT - RESP LIMITADA (representados por João Pedro Sampaio de Abreu Pimenta); FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES I; FIM SANTA CRISTINA IE CREDITO PRIVADO; JGP EQUITY MASTER FIA; JGP EQUITY MASTER FIM; JGP LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; JGP PREVIDENCIARIO ITAU MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOE; JGP B PREVIDENCIA FIFE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; JGP ESG MASTER FIA; JGP ESG PREVIDENCIARIO XP MASTER FIA; JGP COMPOUNDERS MASTER FIA IE; JGP ESG PREVIDENCIARIO MASTER FIA IS; JGP ESG INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; JGP BRASILPREV FIFE ESG 100 PREVIDENCIRIO FUNDO DE INVESTIME; MOSTEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES INVESTIMENTO NO EXT (representados por Bruno Bernardo Ramos); MARCELO BORTMAN; NAVI CRUISE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI FENDER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; NAVI LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; NAVI A PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES MASTER; (representados por Matheus Amorim); PLANO DE BENEFICIOS 1; BB BR 860 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA (representados por Silvio Moura de Oliveira, Aline Silva Cruz e Claudia Pessoa Lorenzoni); RYO LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO

MULTIMERCADO; RYO SELECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES (representados por Rodrigo Soares de Faria); SAMAMBAIA MASTER FIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR - BDR NIVEL I (representados por Luiz Paulo de Amorim, Pedro Testa e Joaquim Silva de Azevedo Marques); CANADIAN EAGLE PORTFOLIO LLC. (RV); SPX APACHE MASTER FIA; SPX FALCON MASTER FIA; SPX LANCER PREVIDENCIARIO FIM; SPX NIMITZ MASTER FIM; SPX PATRIOT MASTER FIA; SPX RAPTOR MASTER FI EXT MM CP; SPX FALCON INSTITUCIONAL MASTER FI MULTIMERCADO; SPX LANCER PLUS PREVIDENCIARIO FIM; SPX LONG BIAS PREVIDENCIARIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MU; SPX HORNET EQUITY HEDGE MASTER FIM; GLOBAL MACRO STRATEGY FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - C; SPX RANGER PREVIDENCIARIO FIF MM - RESP LIMITADA; SPX LONG BIAS PREV MASTER 2 FIF MULT RESP LTDA (representados por Leonardo Reis Lima, Murilo Leite de Oliveira e Marcus Tadeu de Moura Kruel); TRUXT INVESTMENTS EQUITY LONG ONLY MASTER FUND LLC; TRUXT LONG BIAS MASTER FIA; TRUXT LONG BIAS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; TRUXT LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; TRUXT PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; TRUXT VALOR MASTER FIA; TRUXT VALOR MASTER INSTITUCIONAL FIA; TRUXT VALOR PREVIDENCIA MASTER I FIA; TRUXT VALOR B PREVIDENCIA FIFE MASTER FIA; TRUXT MACRO PREVIDNCIA ITA FIFE MULTIMERCADO FUNDO DE INVEST; TRUXT RETORNO REAL MASTER FIF ACOES RESP LTDA; TRUXT LONG SHORT MASTER FIF EM ACOES RESP LTDA (representados por Rafaela Sanches Montechiari Valente e Gisele Machado Timotheo da Silva).

**Acionistas presentes via envio de boletim de voto a distância, em sede de Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Resolução CVM 81:** ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM; ADILSON KANEHIRA; AEGON CUSTODY BV; ALISSON GRINGS FAGUNDES; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; AQR LUX FUNDS II - AQR STYLE PREMIA: ALL COUNTRY EQUITY FUND; AQR UCITS FUNDS; ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG; ARIZONA PSPRS TRUST; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND V (CAYMAN) L; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST; ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P.; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US ALPHA EXT T FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US TRUST FUND; ARROWSTREET US GROUP TRUST; ARTHUR FERREIRA DE OLIVEIRA; ARTISAN INTERNATIONAL SMALL-MID FUND; ARTISAN MULTIPLE INVESTMENT TRUST; AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F; AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED; AWARE SUPER PTY LTD; AXA OR ET MATIERES PREMIERES; BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY; BB ACOES GOVERNANCA FI; BB BNC ACOES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTO; BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BB ETF IBOVESPA FUNDO DE INDICE; BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO; BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO; BB TOP ACOES DIVIDENDOS MIDCAPS FI; BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI; BB TOP ACOES INDICE DE SUST EMP FI EM ACOES; BB TOP MM BALANCEADO FI LP; BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH); BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND; BMO MSCI EMERGING

MARKETS INDEX ETF; BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER; BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES; BRASILPREV TOP ASG BRASIL FIA; BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD; CATHAY UNITED BANK, IN ITS CAPACITY AS MASTER COEIB FUND; CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES GROUP TRUST; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD; CITITRUST LIMITED AS T OF A F S A MODERATE GROWTH FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO; CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FIM; CLEBER FABIO DA SILVA; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY; CONRADO ALCESTE MONTINERI JUNIOR; CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY; CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F.; CUSTODY B.O.J,L..AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F; DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD; EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; EMERGING MARKETS EQUITY GROUP TRUST; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; EQ ADVISORS TRUST - EQ/LAZARD EMERGING MKTS EQUITY PORTFOLIO; EURIZON CAPITAL S.A.; EVERTON DOS SANTOS MATOS; EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR; FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND; FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND; FLAVIO EUGENIO SEIXAS PINTO; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P; GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE; GENEROSO MARTINS DAS NEVES; GIOVANI DA CRUZ; GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO GLOBAL EQUITY ALLOCATION INVESTMENT FUND; GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC; GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO

TRUST; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M; GOVERNMENT OF SINGAPORE; H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED; HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST; IBM 401 (K) PLUS PLAN; ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND; IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; INTERNATIONAL MONETARY FUND; INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U; ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI ACWI ETF; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF; ISHARES MSCI BRAZIL ETF; ISHARES MSCI BRIC ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY; IRADI DE FRANCA JUNIOR; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; EDUARDO ROGERIO DE FARIA; IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; JOAO ALCINO DE ANDRADE MARTINS; JOAO CARLOS GONZALES; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT; JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST; JORGE LUIZ VIOLA; KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND; LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC; LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY FUND; LAZARD EMERGING MARKETS FUND; LAZARD EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY TRUST; LAZARD ESC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC; LAZARD RET EM MKTS PORT OF THE LAZARD R.S.I.; LAZARD/WILMINGTON COLLECTIVE TRUST; LEANDRO AVILA VIEIRA; LEGAL & GENERAL CCF; LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; LEGAL & GENERAL ICAV; LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; LINCOLN VIP T - L SSGA EMERGING MARKETS 100 FUND; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION; LUCIANI CARLA SCHMITZ SANTOS; LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MARCELO OYAMADA; MASTER TRUST FOR DEFINED CONTRIBUTION PLANS OF AME; MAURICIO CUSTODIO DA SILVA; MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MERCER EMERGING MARKETS FUND; MERCER PRIVATE WEALTH INTERNATIONAL FOCUSED EQUITY POOL; MERCER QIF FUND PLC; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; MGI FUNDS PLC; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; MOBIUS LIFE LIMITED; MORNINGSTAR INTERNATIONAL EQUITY FUND, A SERIES OF; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NATWEST TRUST AND DEP S L AS T F ST.JAMES'S P B M U TRUST; NEW SOUTH WALLES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NORGES BANK; NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; NORTHERN TRUST INVESTIMENT FUNDS PLC; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND; NTGI QUANTITATIVE

MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F-NON L; OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND; ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO; PARAMETRIC TMEMC FUND, LP; PAULO MANOEL DE MOURA; PEDRO ANDRE DE SOUZA LIMA; STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE; PEOPLE S BANK OF CHINA; PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN; POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED; POTI LUIZ DE FREIRE LIRA; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; QSUPER; ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS; RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL; SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND; SBC MASTER PENSION TRUST; SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERG0ING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL; SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND; SEI GLOBAL MASTER FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA; SERGIO AUGUSTO ALVES COUTINHO; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; SPDR SP EMERGING MARKETS ETF; SPDR SP EMERGING MARKETS FUND; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; STATE OF WYOMING; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F.; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H BEROEPSVERVOER O D WE; STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL; STICHTING PENSIOENFONDS PGB; STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME); STICHTING SHELL PENSIOENFONDS; SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.; THE LAZARD FUNDS INC; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPAC; THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND; THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F; TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF

MASTER INV PORT; UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST; USAA CAPITAL GROWTH FUND; USAA EMERGING MARKETS FUND; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL; VERDIPAPIRFONDET DNB GLOBAL EMERGING MARKETS INDEK; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER F; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I; VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T; VICTORY CAPITAL INTERNATIONAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; VICTORY MARKET NEUTRAL INCOME FUND; VICTORY SOPHUS EMERGING MARKETS FUND; VICTORY SOPHUS EMERGING MARKETS VIP SERIES; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75; XTRACKERS; XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND; MINEWORKERS PENSION SCHEME; MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST; SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F; STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC; SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA; THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD; USAA WORLD GROWTH FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC; CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND; ADVISORS INNER CIRCLE FUND-ACADIAN E.M.PORTF; ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD; ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA; AMAURI SHOSSEI KUDAKA; ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF; AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER; AZ FUND 1 - AZ EQUITY - BRAZIL TREND; BB TOP ACOES ASG BRASIL FIA; BB TOP ACOES INFRAESTRUTURA FIA; CAUSEWAY EMERGING MARKETS FUND; CAUSEWAY FUNDS PLC; CAUSEWAY MULTI-FUND LLC - EMERGING MARKETS EQUITY SERIES A; CLARITAS LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; CLARITAS LONG BIAS PREV FIFE FIM; CLARITAS XP LONG BIAS PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO; CLARITAS XP TOTAL RETURN PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIME; CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND; DWS IMVESTMEMT GMBH FOR DEUTSCHE GPF; DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND; DIOGO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE; DODGE COX EMERGING MARKETS STOCK FUND; DODGE COX WORLDWIDE FUNDS PLC - EMERGING MARKETS; EDMUNDO CALASANS DE CARVALHO JUNIOR; FABIO MICHEL ALFLEN; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND; FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM; FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF; GIOVANNA PASSOS FRANCO DA ROSA; GLOBAL X SUPERDIVIDEND EMERGING MARKETS ETF; IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP; INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST; JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LGIASUPER TRUSTEE; LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND USA; LSV GLOBAL VALUE FUND; LSV INTERNATIONAL (AC) VALUE

EQUITY FUND, LP; MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND; MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND; MARCO ANTONIO MONTEIRO BOURGUIGNON; MARCOS FABIO OLIVEIRA BENTES; MATEUS AMBROSIM DARE; NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST; NEW AIRWAYS PENSION SCHEME; NGS SUPER; NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND; FIREMEN S ANNUITY AND BEN. FD OF CHICAGO; PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; REGIME DE RETRAITE D HYDRO-QUEBEC; ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL; RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S.; SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT; SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND; SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND; SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST- EMERGING MARKETS E FUND; STANISLAUS COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; STICHITING BLUE SKY ACT EQ EM MK GL FUND; THE METHODIST HOSPITAL; THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED AS TRUSTEE FO; LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF; HARTFORD MULTIFACTOR LOW VOLATILITY INTERNATIONAL EQUITY ETF; ANDRE MARINO KULLER; CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF; BMO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY ETF; ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 76; DEKA INVESTMENT GMBH FOR ELB-FUNDMASTER 1; JOSE ROBERTO RODRIGUES JUNIOR; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM; THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA; PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND; CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD; FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX FUND; EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO; FIRST TRUST GLL FUND PLC - FIRST TR EMERG MKTS ALPH UCITS ET; UNIVERSAL-INVESTMENT-GESELLSCHAFT MBH ON BHF OF BAYVK A4-FDS; GLAUCO CHRISTOPHER MENDES; ISHARES ESG MSCI EM ETF; MOMENTUM GLOBAL FUNDS; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP; 1895 FONDS FGR; SABADELL ACCIONES AMERICA LATINA FIMP; HSBC ETFS PLC HSBC EMERG MARKET SUSTAIN EQUITY UCITS ETF; HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY; HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY; REASSURE LIMITED; STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16; COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR; M AND G FUNDS 1 LAZARD GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MG FUNDS 1 BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND; HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND; ALVARO GOMES; AQR INNOVATION FUND, L.P.; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGI 1 FON; ALLIANZ GB INV GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGL FONDS; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED; STANLIB FUNDS LIMITED; AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.; ALLAN KARDEC OLIVEIRA DE LIMA; PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST; WALDIANE UMPIERRE MONTEZANO; PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD; LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS; PHOENIX U T M L R P A S INDEX EMERGING MARKET EQUITY FUND;

INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE EMERGING MA; CLEBER NOBRE DE ALENCAR; NIEMEYER VICENTE DA SILVA; ISAQUE CARDOSO DOS SANTOS; ANTONIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA; GOTHAM CAPITAL V, LLC; EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS PORTFOLIO; THIAGO HENRIQUE CAVALCANTI DA SILVA; LEIRISOM SILVEIRA; WILMAR KLEEMANN; DANIEL BENITEZ BEVILAQUA; SPDR MSCI ACWI EX-US ETF; METIS EQUITY TRUST; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL EMER MKTS UNIT TRUST; WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74; ISHARES EDGE MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS ETF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF; GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND; CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; ALVARO FERNANDO MANFRIN; ANDERSON FRANCISCO DA SILVA; OMNIS PORTFOLIO INVESTMENTS ICVC - OMNIS GLOBAL EM; GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF; CF DIVERSE EQUITY OPPORTUNITIES, LLC; ANDERSON AKIRA FUGITA; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF; ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000; NEULER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF; INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST; GMO MULTI-ASSET TRUST; HSBC ETFS PLC - HSBC MSCI EMERGING MARKETS VALUE ESG UCITS E; MBB PUBLIC MARKETS I LLC; SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF; AVIVA INVESTORS FUNDS ACS - AVIVA INVESTORS EMERGING MARKET; VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO; JUNIOR FERNANDES DA SILVA; JPMORGAN FUNDS; SIDNEY MAURY SENTONA; PLINIO ANTONIO CABRINI JUNIOR; RICARDO TAVARES TEVES; ILFRAN LOPES GONCALVES; JOAO BATISTA JANSEN DANIELE; FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO; FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL; SIDNEI NEVES ISHIKE; COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX; 4UM ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; JMALUCELLI 18 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CP; JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; LARRAINVIAL ASSET MANAGEMENT SICAV - LATIN AMERICAN EQUITY F; FELIPE CARDOSO DOS SANTOS; THE BARINGS E. M. U. FUND, SUB-FUND, THE BARINGS L. A. FUND; BRUNO JEAN ADRIEN PAULE; EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P.; LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY; HUGO LOURAN ZANETTE; PAULO ROBERTO AMBROSINO DA CONCEICAO; AVIVA INVESTORS; ACADIAN EMEMRGING MARKETS EQUITY FUND; OMERS ADMINISTRATION CORPORATION; POLIC AND FIR RET SYS OF THE CITY OF DETR; THE FIRST CHURCH OF CHRIST SCIENT B MASS; WM POOL - GLOBAL EQUITIESTRUST N 6; 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND; STATE UNIVERSITY RETIREMENT SYSTEM; THE CHICAGO PUB.SCHOOL TEACHERS P. AND RETIREM F; THE PUBLIC INSTITUITION FOR SOCIAL SECURITY; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 17; BOMBARDIER TRUST CANADA GLOBAL EQUITIES FUND; STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVENS; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; CHEVRON UK PENSION PLAN; NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST; CATERPILLAR INVESTMENT TRUST;

COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 2; LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST; HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EMER MKTS UNIT FUND; NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST; TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM; FAROL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; DOW RETIREMENT GROUP TRUST; UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST; COMMONFUND EM QUANTITATIVE FOCUS FUND, LLC; ARROW. CAP. IR. LTD FAOBO ARR. GL. EQ. CCF, ASFOTA CCF; VIDENT INTERNATIONAL EQUITY FUND - WI; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK; MDPIM EMERGING MARKETS EQUITY POOL; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND I; ATIVO INTERNATIONAL EQUITY FUND, LP; LEONARDO BAMPI DELICOR DA SILVA; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY ACWI TRUST FUND; MIGUEL HLEBCZUK JUNIOR; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND; CARLOS ROBERTO DUARTE PINTO; LEGAL GEN FUTURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND; BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.; ABERDEEN MANAGED DISTRIBUTION FUND; ARROWSTREET (CANADA) INTERNATIONAL DEVELOPED MARKE; ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA ESTENSION TRUST FUND; NEBRASKA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEMS; FRG FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CLARITAS; CLAUDIO DA SILVA GOMES; DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF; ARROWSTREET EMERGING MARKET TRUST FUND; CAUSEWAY EMERGING MARKETS EQUITY CIT; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET; BW DMO FUND, LTD.; WILMINGTON TRUST COLLECTIVE INVESTMENT TRUST - PIO; AP PENSION LIVSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO; RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY; JANA DIVERSIFIED GLOBAL SHARE TRUST; PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND; LARRAINVIAL ASSET MANAG SICAV - S M CAP LATIN AMER E FUND; ROBECO QI CUST SUST EME MKTS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND III (CAYMAN); ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND V (CAYMAN) L; FACTORY MUTUAL INSURANCE COMPANY; ABERDEEN STANDARD SICAV I - DIVERSIFIED GROWTH FUND; RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL SHARES INDEX FUND; BRIDGEWATER PURE ALPHA EURO FUND, LTD.; EWP PA FUND, LTD.; ALASKA COMMON TRUST FUND; BB BR 910 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA; INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG; ARROWSTREET (DELAWARE) ALPHA EXTENSION FUND L.P.; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; HELMAR EDUARDO SZPUNAR OTTO; EDELSON PEDRO CARDOSO; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY FUND; PFA PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB; MARCOS SCATULIN BOCCA; MARCIO HENRIQUE TELES; ROBSON FERNANDES; CATHOLIC RESPONSIBLE INVESTMENTS INTERNATIONAL EQU; RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES FUND; AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETF; POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS; LOCAL AUTHORITIES SUPERANNUATION FUND; 3M EMPLOYEE RETIREMENT INCOME PLAN TRUST; BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I B/ABERDEEN EMER MARKETS EQU PORTF; GMO EMERGING M. FUND, A SERIES OF GMO TRUST; FRANCISCAN ALLIANCE, INC. MASTER PENSION TRUST; BRASILPREV TOP PLUS FDO DE INVEST DE ACOES; RONAN SOARES GONCALVES; ISHARES VI PUBLIC LIMITED COMPANY;

JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF; GOLDMAN SACHS TRUST II- GOLDMAN SACHS MULTI-MANAGER G E FUND; COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF; QSMA1 LLC; SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF; MAYCON DOUGLAS DE LIMA; VANECK VECTORS MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS E; BRIDGEWATER PURE ALPHA FUND III, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA MAJOR MARKETS TRADING COMPA; BRIDGEWATER PURE ALPHA MAJOR MARKETS TRADING COMPA; FIDELITY COVINGTON TRUST: F. E. M. M. ETF; DAVID ARAUJO DE SOUZA; ARROWSTREET CAPITAL ESG GLOBAL EQUITY LONG/SHORT F; THRIFT SAVINGS PLAN; MACKENZIE EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF; RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES EX F; RAPHAEL PONTES MEDEIROS; INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN; LUCIANO DE ALMEIDA HORACIO; GMO EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND, A SERIES OF GM; BW PASPG, LTD.; BW-M PA 24, LTD.; ROYAL LONDON EQUITY FUNDS ICVC; LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA; BWSP GLOBAL MACRO TRADING LIMITED; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF KOMFORTDYNAMIK S; BRIDGEWATER BLUE PEAK FUND, LP; LUIZ FERNANDO PLACIDO BURATO; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXT FUND I; ABERDEEN STANDARD SICAV I - DIVERSIFIED INCOME FUND; CAMBRIA EMERGING SHAREHOLDER YIELD ETF; MAYCK DE OLIVEIRA GUIMARAES; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS QUALITY FACTOR ETF; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ DLVR FOND; JOELSON SILVA OLIVEIRA; BB BR 916 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA RESPON; ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P.; INVESCO BCPL BADGER FUND; ARROWSTREET CAPITAL NEWBURY FUND LIMITED; ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA ESTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST; UNIVERSAL-INVESTMENT-GESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF UI-S; THRIFT SAVINGS PLAN; STICHTING AHOLD DELHAIZE PENSIOEN; DWS INVESTMENT GMBH RE DEAM-FONDS BBR 1; SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF; ARROWSTREET (DELAWARE) CUSTOM ALPHA EXTENSION FUND; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ PV-WS FON; DESJARDINS EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF; SEI SELECT EMERGING MARKETS EQUITY ETF; WILSHIRE BRIDGEWATER MANAGED ALPHA MASTER FUND LIM; AMERICAN CENTURY ICAV; THIAGO FELIPE R HONORATO; BB ETF INDICE BOVESPA B3 BR+ FUNDO DE INDICE RESP LTDA; ARROWSTREET (DELAWARE) CUSTOM ALPHA EXTENSION FUND; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY IV, LP; ENIO DE ALMEIDA PASSOS; BRUNO SALVARO NUNES; BRUNO JULIAO DA SILVA; RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS; ELIAS GERALDO TOMAZ DE SOUZA; JOSE GUILHERME GOMES DE LIMA; GUILHERME MATHEUS MARQUES DOS SANTOS; THE CHURCH COMMISSIONERS FOR ENGLAND; ALAN RODRIGUES BARBOSA; PAULO TARCISIO BREYNER BAETA; LUAN GABRIEL MIRANDA; KAIQUE GOMES VIANA; DOUGLAS DA PAIXAO; FRANCISCO FERREIRA ALVES; NATANAEL FELIPE JASTROW DISCHER; CARLOS FONSECA AVILA; LUCAS BELO BARBOZA; DANIEL BRAGA VILLELA SANTOS; ROGER CARRARA NAVARRO; LEONARDO DOS SANTOS SILVERIO MARRONI; ISRAEL DOS SANTOS GOMES; SIDNEI PACHECO JUNIOR; ANDRE DARRE CORNETTA; JULIANO VENTURA FERREIRA; PAULO CELSO MARINHO RIBEIRO; PAULO CESAR REIBNITZ; FABIO UILIAM BERTOTTI; ALEXANDRE DOS ANJOS DE JESUS; SALVADOR FERNANDES DE JESUS JUNIOR; CEZAR SOARES DE OLIVEIRA; RAPHAEL SAULORS CHAPUR; ABSOLUTE BRASIL PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; ABSOLUTE HEDGE MASTER FIM; ABSOLUTE PACE LONG

BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AC; ABSOLUTE PREVIDENCIARIO ITAU MASTER FI MULTIMERCADO; ABSOLUTE PREVIDENCIARIO MASTER FIM; ABSOLUTE PREVIDENCIARIO MASTER II FIM; CAPSTONE MACRO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; CMX I FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; KAPITALO MASTER I FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; KAPITALO MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; KAPITALO TARKUS MASTER FI EM ACOES; ABSOLUTE PACE PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; KAPITALO MASTER V FI MULTIMERCADO; RAPHAEL CHAYO; KAPITALO ZETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; ABSOLUTE ENDURANCE FIA FIFE PREV; ABSOLUTE ENDURANCE MASTER FIA; ABSOLUTE ENDURANCE IVP FIA; KAPITALO OMEGA PREVIDENCIA MASTER FIM; 3 ILHAS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; LEBLON ACOES II MASTER FIA; ATAULFO LLC; LEBLON ICATU PREVIDENCIA FIM; LEBLON EQUITIES INSTITUCIONAL I FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACO; LEBLON PREV FIM FIFE; LEBLON 70 BRASILPREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO FIFE; LEBLON ACOES I MASTER FIA; KAPITALO K10 PREVIDENCIA MASTER FI; LEBLON ITAU PREV FIFE FIA; ABSOLUTE VERTEX PREV BRADESCO FIFE PREV. FIFE FIM; KAPITALO KAPPA PREVIDNCIA II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MU; ABSOLUTE MACRO FUNDO INCENT DE INVEST EM INFRA M CP; ABSOLUTE PACE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; KAPITALO K10 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; INTER VALOR FIA; INTER VALOR EQUITIES ICATU PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIM; KAPITALO K10 PREVIDNCIA II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULT; KAPITALO MASTER X FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; KAPITALO SIGMA LLC - BEM - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORE; ABSOLUTE BOLD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIM; ABSOLUTE BOLD PREV FIF MULT RESPONSABILIDADE LIMITADA; ABSOLUTE PACE PREV FIFE FIF EM ACOES.

**Acionistas presentes via envio de boletim de voto a distância, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81:** ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM; ADILSON KANEHIRA; AEGON CUSTODY BV; ALASKA PERMANENT FUND; ALISSON GRINGS FAGUNDES; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; AQR LUX FUNDS II - AQR STYLE PREMIA: ALL COUNTRY EQUITY FUND; AQR UCITS FUNDS; ARERO - DER WELTFONDS - NACHHALTIG; ARIZONA PSPRS TRUST; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND V (CAYMAN) L; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST; ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P.; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US ALPHA EXT T FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US TRUST FUND; ARROWSTREET US GROUP TRUST; ARTHUR FERREIRA DE OLIVEIRA; ARTISAN INTERNATIONAL SMALL-MID FUND; ARTISAN MULTIPLE INVESTMENT TRUST; AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F; AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED; AWARE SUPER PTY LTD; AXA OR ET MATIERES PREMIERES; BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY; BB ACOES GOVERNANCA FI; BB BNC ACOES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTO; BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BB ETF IBOVESPA FUNDO DE INDICE; BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO; BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO; BB TOP ACOES DIVIDENDOS MIDCAPS FI; BB TOP ACOES IBOVESPA

INDEXADO FI; BB TOP ACOES INDICE DE SUST EMP FI EM ACOES; BB TOP MM BALANCEADO FI LP; BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH); BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND; BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER; BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES; BRASILPREV TOP ASG BRASIL FIA; BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD; CATHAY UNITED BANK, IN ITS CAPACITY AS MASTER COEIB FUND; CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES GROUP TRUST; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD; CITITRUST LIMITED AS T OF A F S A MODERATE GROWTH FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO; CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FIM; CLEBER FABIO DA SILVA; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY; CONRADO ALCESTE MONTINERI JUNIOR; CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY; CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F.; CUSTODY B.O.J,L..AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F; DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD; EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD; EDUARDO ROGERIO DE FARIA; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; EMERGING MARKETS EQUITY GROUP TRUST; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; ENSIGN PEAK ADVISORS,INC; EQ ADVISORS TRUST - EQ/LAZARD EMERGING MKTS EQUITY PORTFOLIO; EURIZON CAPITAL S.A.; EVERTON DOS SANTOS MATOS; EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR; FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND; FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; FRANKLIN TEMPLETON ETF

TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GABRIELLA CAGNINA; GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P; GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE; GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY; GENEROSO MARTINS DAS NEVES; GIOVANI DA CRUZ; GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO GLOBAL EQUITY ALLOCATION INVESTMENT FUND; GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC; GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M; GOVERNMENT OF SINGAPORE; H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED; HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST; IBM 401 (K) PLUS PLAN; ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND; IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; INTERNATIONAL MONETARY FUND; INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U; IRADI DE FRANCA JUNIOR; ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI ACWI ETF; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF; ISHARES MSCI BRAZIL ETF; ISHARES MSCI BRIC ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY; IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; JOAO ALCINO DE ANDRADE MARTINS; JOAO CARLOS GONZALES; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT; JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST; JORGE LUIZ VIOLA; KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND; LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC; LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY FUND; LAZARD EMERGING MARKETS FUND; LAZARD EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY TRUST; LAZARD ESC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC; LAZARD RET EM MKTS PORT OF THE LAZARD R.S.I.; LAZARD/WILMINGTON COLLECTIVE TRUST; LEANDRO AVILA VIEIRA; LEGAL & GENERAL CCF; LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; LEGAL & GENERAL ICAV; LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; LINCOLN VIP T - L SSGA EMERGING MARKETS 100 FUND; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION; LUCIANI CARLA SCHMITZ SANTOS; LUIZ DINIZ PINTO BRAVO JUNIOR; LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MARCELO OYAMADA; MASTER TRUST FOR DEFINED CONTRIBUTION PLANS OF AME; MAURICIO CUSTODIO DA SILVA; MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MERCER EMERGING MARKETS FUND; MERCER PRIVATE WEALTH INTERNATIONAL FOCUSED EQUITY POOL; MERCER QIF FUND PLC; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; MGI FUNDS PLC; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; MOBIUS LIFE LIMITED; MORNINGSTAR INTERNATIONAL EQUITY FUND, A SERIES OF; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST; NATIONAL COUNCIL FOR

SOCIAL SECURITY FUND; NATWEST TRUST AND DEP S L AS T F ST.JAMES'S P B M U TRUST; NEW SOUTH WALLES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NORGES BANK; NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; NORTHERN TRUST INVESTIMENT FUNDS PLC; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND; NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F-NON L; OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND; ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO; PARAMETRIC TMEMC FUND, LP; PAULO MANOEL DE MOURA; PEDRO ANDRE DE SOUZA LIMA; STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE; PEOPLE S BANK OF CHINA; PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN; POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED; POTI LUIZ DE FREIRE LIRA; PUBLIC EMPLOYES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; QSUPER; ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS; RODRIGO SALAZAR STAVALE; RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL; S. F. AG O. B. O. S. (CH) I. F. V. S. (CH) I. E. F. E. M. R; SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND; SBC MASTER PENSION TRUST; SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERG0ING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL; SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND; SEI GLOBAL MASTER FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA; SERGIO AUGUSTO ALVES COUTINHO; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; SPDR SP EMERGING MARKETS ETF; SPDR SP EMERGING MARKETS FUND; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; STATE OF WYOMING; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F.; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H BEROEPSVERVOER O D WE; STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL; STICHTING PENSIOENFONDS PGB; STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME); STICHTING SHELL PENSIOENFONDS; SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY; SWISS FONDS AG, FAOBO SWC (CH) IND FD I - SWC CH I EQ F E MK; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA; TEACHERS

RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.; THE LAZARD FUNDS INC; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPAC; THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND; THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F; TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT; UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST; USAA CAPITAL GROWTH FUND; USAA EMERGING MARKETS FUND; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER F; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I; VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T; VICTORY CAPITAL INTERNATIONAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; VICTORY MARKET NEUTRAL INCOME FUND; VICTORY SOPHUS EMERGING MARKETS FUND; VICTORY SOPHUS EMERGING MARKETS VIP SERIES; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75; XTRACKERS; XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND; MINEWORKERS PENSION SCHEME; MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST; SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F; STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC; SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA; THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD; USAA WORLD GROWTH FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC; CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND; ADVISORS INNER CIRCLE FUND-ACADIAN E.M.PORTF; ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD; ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA; AMAURI SHOSSEI KUDAKA; ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF; AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER; AZ FUND 1 - AZ EQUITY - BRAZIL TREND; BB TOP ACOES ASG BRASIL FIA; BB TOP ACOES INFRAESTRUTURA FIA; CAUSEWAY EMERGING MARKETS FUND; CAUSEWAY FUNDS PLC; CAUSEWAY MULTI-FUND LLC - EMERGING MARKETS EQUITY SERIES A; CLARITAS LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; CLARITAS LONG BIAS PREV FIFE FIM; CLARITAS XP LONG BIAS PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO; CLARITAS XP TOTAL RETURN PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIME; CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND; DWS IMVESTMEMT GMBH FOR DEUTSCHE GPF; DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND; DIOGO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE; DODGE COX EMERGING MARKETS STOCK FUND; DODGE

COX WORLDWIDE FUNDS PLC - EMERGING MARKETS; FABIO MICHEL ALFLEN; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND; FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM; FIREMEN S ANNUITY AND BEN. FD OF CHICAGO; FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF; GIOVANNA PASSOS FRANCO DA ROSA; GLOBAL X SUPERDIVIDEND EMERGING MARKETS ETF; IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP; INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST; JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LGIASUPER TRUSTEE; LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND USA; LSV GLOBAL VALUE FUND; LSV INTERNATIONAL (AC) VALUE EQUITY FUND, LP; MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND; MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND; MARCO ANTONIO MONTEIRO BOURGUIGNON; MARCOS FABIO OLIVEIRA BENTES; NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST; NEW AIRWAYS PENSION SCHEME; NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND; NGS SUPER; NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND; PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; REGIME DE RETRAITE D HYDRO-QUEBEC; ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL; RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S.; SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT; SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND; SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND; SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST-EMERGING MARKETS E FUND; STANISLAUS COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; STICHITING BLUE SKY ACT EQ EM MK GL FUND; THE METHODIST HOSPITAL; THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED AS TRUSTEE FO; VOLMIR VOGT; LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF; HARTFORD MULTIFACTOR LOW VOLATILITY INTERNATIONAL EQUITY ETF; ANDRE MARINO KULLER; CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF; BMO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY ETF; ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 76; DEKA INVESTMENT GMBH FOR ELB-FUNDMASTER 1; PAULO CESAR MARTINS VERARDI; JOSE ROBERTO RODRIGUES JUNIOR; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM; THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA; PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND; CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD; FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX FUND; EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO; FIRST TRUST GLL FUND PLC - FIRST TR EMERG MKTS ALPH UCITS ET; UNIVERSAL-INVESTMENT-GESELLSCHAFT MBH ON BHF OF BAYVK A4-FDS; GLAUCO CHRISTOPHER MENDES; ISHARES ESG MSCI EM ETF; MOMENTUM GLOBAL FUNDS; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP; 1895 FONDS FGR; SABADELL ACCIONES AMERICA LATINA FIMP; HSBC ETFS PLC HSBC EMERG MARKET SUSTAIN EQUITY UCITS ETF; HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY; HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY; REASSURE LIMITED; STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16; COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR; M AND G FUNDS 1 LAZARD GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MG FUNDS 1 BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND; HSBC

INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND; ALVARO GOMES; AQR INNOVATION FUND, L.P.; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGI 1 FON; ALLIANZ GB INV GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGL FONDS; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED; STANLIB FUNDS LIMITED; AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.; ALLAN KARDEC OLIVEIRA DE LIMA; PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST; PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD; LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS; PHOENIX U T M L R P A S INDEX EMERGING MARKET EQUITY FUND; INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE EMERGING MA; JOSEMIR DE BARROS SILVA; NIEMEYER VICENTE DA SILVA; ISAQUE CARDOSO DOS SANTOS; RAFAEL GUIMARAES ROSA RIBEIRO; ANTONIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA; GOTHAM CAPITAL V, LLC; EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS PORTFOLIO; THIAGO HENRIQUE CAVALCANTI DA SILVA; LEIRISOM SILVEIRA; WILMAR KLEEMANN; DANIEL BENITEZ BEVILAQUA; SPDR MSCI ACWI EX-US ETF; LUIS FERNANDO REMPEL; METIS EQUITY TRUST; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL EMER MKTS UNIT TRUST; WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74; ISHARES EDGE MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS ETF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF; GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND; CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; ALVARO FERNANDO MANFRIN; ANDERSON FRANCISCO DA SILVA; OMNIS PORTFOLIO INVESTMENTS ICVC - OMNIS GLOBAL EM; GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF; ALEX ROQUE GIORDAN; CF DIVERSE EQUITY OPPORTUNITIES, LLC; ANDERSON AKIRA FUGITA; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF; ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000; NEULER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF; INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST; GMO MULTI-ASSET TRUST; HSBC ETFS PLC - HSBC MSCI EMERGING MARKETS VALUE ESG UCITS E; MBB PUBLIC MARKETS I LLC; SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF; AVIVA INVESTORS FUNDS ACS - AVIVA INVESTORS EMERGING MARKET; VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO; JUNIOR FERNANDES DA SILVA; JPMORGAN FUNDS; SIDNEY MAURY SENTONA; EDELSIO CHRISTYAN DOS SANTOS LEITE; RICARDO TAVARES TEVES; ILFRAN LOPES GONCALVES; JOAO BATISTA JANSEN DANIELE; FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO; FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL; SIDNEI NEVES ISHIKE; KELVIS OLIVEIRA DA SILVA; COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX; 4UM ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; JMALUCELLI 18 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CP; JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; LARRAINVIAL ASSET MANAGEMENT SICAV - LATIN AMERICAN EQUITY F; FELIPE CARDOSO DOS SANTOS; THE BARINGS E. M. U. FUND, SUB-FUND, THE BARINGS L. A. FUND; EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P.; LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY; HUGO LOURAN ZANETTE; PAULO ROBERTO AMBROSINO DA

CONCEICAO; AVIVA INVESTORS; ACADIAN EMEMRGING MARKETS EQUITY FUND; OMERS ADMINISTRATION CORPORATION; POLIC AND FIR RET SYS OF THE CITY OF DETR; THE FIRST CHURCH OF CHRIST SCIENT B MASS; WM POOL - GLOBAL EQUITIESTRUST N 6; 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND; STATE UNIVERSITY RETIREMENT SYSTEM; THE CHICAGO PUB.SCHOOL TEACHERS P. AND RETIREM F; THE PUBLIC INSTITUITION FOR SOCIAL SECURITY; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 17; BOMBARDIER TRUST CANADA GLOBAL EQUITIES FUND; STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVENS; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; CHEVRON UK PENSION PLAN; NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST; CATERPILLAR INVESTMENT TRUST; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 2; LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST; HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EMER MKTS UNIT FUND; NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST; TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM; FAROL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; DOW RETIREMENT GROUP TRUST; UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST; COMMONFUND EM QUANTITATIVE FOCUS FUND, LLC; ARROW. CAP. IR. LTD FAOBO ARR. GL. EQ. CCF, ASFOTA CCF; VIDENT INTERNATIONAL EQUITY FUND - WI; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK; MDPIM EMERGING MARKETS EQUITY POOL; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND I; ATIVO INTERNATIONAL EQUITY FUND, LP; LEONARDO BAMPI DELICOR DA SILVA; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY ACWI TRUST FUND; MAURICIO SCHLABITZ DA SILVA; MIGUEL HLEBCZUK JUNIOR; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND; CARLOS ROBERTO DUARTE PINTO; LEGAL GEN FUTURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND; BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.; ABERDEEN MANAGED DISTRIBUTION FUND; ARROWSTREET (CANADA) INTERNATIONAL DEVELOPED MARKE; ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA ESTENSION TRUST FUND; NEBRASKA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEMS; FRG FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CLARITAS; CLAUDIO DA SILVA GOMES; DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF; ARROWSTREET EMERGING MARKET TRUST FUND; CAUSEWAY EMERGING MARKETS EQUITY CIT; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET; BW DMO FUND, LTD.; WILMINGTON TRUST COLLECTIVE INVESTMENT TRUST - PIO; AP PENSION LIVSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO; RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY; JANA DIVERSIFIED GLOBAL SHARE TRUST; PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND; LARRAINVIAL ASSET MANAG SICAV - S M CAP LATIN AMER E FUND; ROBECO QI CUST SUST EME MKTS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND III (CAYMAN); ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND V (CAYMAN) L; FACTORY MUTUAL INSURANCE COMPANY; ABERDEEN STANDARD SICAV I - DIVERSIFIED GROWTH FUND; RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL SHARES INDEX FUND; BRIDGEWATER PURE ALPHA EURO FUND, LTD.; EWP PA FUND, LTD.; ALASKA COMMON TRUST FUND; BB BR 910 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA; INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG; ARROWSTREET (DELAWARE) ALPHA EXTENSION FUND L.P.; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; HELMAR EDUARDO SZPUNAR OTTO;

EDELSON PEDRO CARDOSO; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY FUND; PFA PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB; MARCOS SCATULIN BOCCA; MARCIO HENRIQUE TELES; DANIELE GALENO CAPISTRANO DE SOUZA; ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO; ROBSON FERNANDES; CATHOLIC RESPONSIBLE INVESTMENTS INTERNATIONAL EQU; RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES FUND; AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETF; POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS; LOCAL AUTHORITIES SUPERANNUATION FUND; 3M EMPLOYEE RETIREMENT INCOME PLAN TRUST; BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I B/ABERDEEN EMER MARKETS EQU PORTF; GMO EMERGING M. FUND, A SERIES OF GMO TRUST; FRANCISCAN ALLIANCE, INC. MASTER PENSION TRUST; IGOR BARROS SALDANHA DE MORAES; BRASILPREV TOP PLUS FDO DE INVEST DE ACOES; RONAN SOARES GONCALVES; ISHARES VI PUBLIC LIMITED COMPANY; JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF; GOLDMAN SACHS TRUST II- GOLDMAN SACHS MULTI-MANAGER G E FUND; COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF; QSMA1 LLC; SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF; MAYCON DOUGLAS DE LIMA; NATIONAL PENSION INSURANCE FUND; VANECK VECTORS MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS E; BRIDGEWATER PURE ALPHA FUND III, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA MAJOR MARKETS TRADING COMPA; BRIDGEWATER PURE ALPHA MAJOR MARKETS TRADING COMPA; FIDELITY COVINGTON TRUST: F. E. M. M. ETF; DAVID ARAUJO DE SOUZA; ARROWSTREET CAPITAL ESG GLOBAL EQUITY LONG/SHORT F; THRIFT SAVINGS PLAN; MACKENZIE EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF; RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES EX F; RAPHAEL PONTES MEDEIROS; INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN; LUCIANO DE ALMEIDA HORACIO; GMO EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND, A SERIES OF GM; BW PASPG, LTD.; BW-M PA 24, LTD.; JORGE GOMES DOS SANTOS; ROYAL LONDON EQUITY FUNDS ICVC; LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA; BWSP GLOBAL MACRO TRADING LIMITED; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF KOMFORTDYNAMIK S; BRIDGEWATER BLUE PEAK FUND, LP; LUIZ FERNANDO PLACIDO BURATO; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXT FUND I; ABERDEEN STANDARD SICAV I - DIVERSIFIED INCOME FUND; CAMBRIA EMERGING SHAREHOLDER YIELD ETF; MAYCK DE OLIVEIRA GUIMARAES; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS QUALITY FACTOR ETF; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ DLVR FOND; JOELSON SILVA OLIVEIRA; BB BR 916 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA RESPON; ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P.; INVESCO BCPL BADGER FUND; ARROWSTREET CAPITAL NEWBURY FUND LIMITED; ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA ESTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST; UNIVERSAL-INVESTMENT-GESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF UI-S; THRIFT SAVINGS PLAN; STICHTING AHOLD DELHAIZE PENSIOEN; DWS INVESTMENT GMBH RE DEAM-FONDS BBR 1; SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF; ARROWSTREET (DELAWARE) CUSTOM ALPHA EXTENSION FUND; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ PV-WS FON; DESJARDINS EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF; SEI SELECT EMERGING MARKETS EQUITY ETF; WILSHIRE BRIDGEWATER MANAGED ALPHA MASTER FUND LIM; AMERICAN CENTURY ICAV; THIAGO FELIPE R HONORATO; BB ETF INDICE BOVESPA B3 BR+ FUNDO DE INDICE RESP LTDA; ARROWSTREET (DELAWARE) CUSTOM ALPHA EXTENSION FUND; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY IV, LP; ENIO DE ALMEIDA PASSOS; AGILDO SANA DE SOUZA; BRUNO SALVARO NUNES; BRUNO JULIAO

vibraenergia.com.br
+55 21 2354-4015
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

DA SILVA; RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS; ELIAS GERALDO TOMAZ DE SOUZA; JOSE GUILHERME GOMES DE LIMA; GUILHERME MATHEUS MARQUES DOS SANTOS; THE CHURCH COMMISSIONERS FOR ENGLAND; ANDERSON HENRIQUE MATOS PINA; ALAN RODRIGUES BARBOSA; PAULO TARCISIO BREYNER BAETA; LUAN GABRIEL MIRANDA; KAIQUE GOMES VIANA; FRANCISCO FERREIRA ALVES; CARLOS FONSECA AVILA; LUCAS BELO BARBOZA; DANIEL BRAGA VILLELA SANTOS; ROGER CARRARA NAVARRO; LEONARDO DOS SANTOS SILVERIO MARRONI; ISRAEL DOS SANTOS GOMES; SIDNEI PACHECO JUNIOR; ANDRE DARRE CORNETTA; JULIANO VENTURA FERREIRA; PAULO CELSO MARINHO RIBEIRO; FABIO UILIAM BERTOTTI; ALEXANDRE DOS ANJOS DE JESUS; SALVADOR FERNANDES DE JESUS JUNIOR; CEZAR SOARES DE OLIVEIRA; RAPHAEL SAULORS CHAPUR; CMX I FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; KAPITALO MASTER I FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; KAPITALO MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; KAPITALO TARKUS MASTER FI EM ACOES; KAPITALO MASTER V FI MULTIMERCADO; RAPHAEL CHAYO; KAPITALO ZETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; KAPITALO OMEGA PREVIDENCIA MASTER FIM; 3 ILHAS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; LEBLON ACOES II MASTER FIA; ATAULFO LLC; LEBLON ICATU PREVIDENCIA FIM; LEBLON EQUITIES INSTITUCIONAL I FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACO; LEBLON PREV FIM FIFE; LEBLON 70 BRASILPREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO FIFE; LEBLON ACOES I MASTER FIA; KAPITALO K10 PREVIDENCIA MASTER FI; LEBLON ITAU PREV FIFE FIA; KAPITALO KAPPA PREVIDNCIA II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MU; KAPITALO K10 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; INTER VALOR FIA; INTER VALOR EQUITIES ICATU PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIM; KAPITALO K10 PREVIDNCIA II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULT; KAPITALO MASTER X FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; KAPITALO SIGMA LLC - BEM - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORE.

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| **Marcelo Abreu dos Santos Tourinho** | **Flávia Rita Raduswеski Quintal Tanabe** |
| Presidente | Secretária |

vibraenergia.com.br
+55 21 2354-4015
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

**VIBRA ENERGIA S.A.**
CNPJ/ME nº 34.274.233/0001-02
NIRE nº 33300013920
Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA VIBRA ENERGIA S.A., REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO I**

**MAPA FINAL RESUMIDO**

A **VIBRA ENERGIA S.A.** ("Companhia"), nos termos do artigo 48, parágrafo 6º, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, divulga aos seus acionistas e ao mercado em geral o mapa final de votação resumido consolidando as instruções de voto proferidas durante a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 16 de abril de 2025 ("Assembleia"), de forma exclusivamente digital e à distância pelos acionistas da Companhia para cada uma das matérias submetidas à deliberação da Assembleia, com as indicações do total de aprovações, rejeições e abstenções proferidas pelas ações votantes em cada matéria constante da ordem do dia, bem como o número de votos conferido aos candidatos na eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2025.

**AUGUSTO RIBEIRO JUNIOR**
Vice-Presidente Executivo de Finanças Corporativas, Estratégia e RI

vibraenergia.com.br
+55 21 2354-4015
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

## Em sede de Assembleia Geral Ordinária

| Deliberação | | Aprovar | Rejeitar | Abstenções, Votos em Branco e Impedimentos |
|---|---|---|---|---|
| **Código do boletim de voto à distância** | **Descrição** | | | |
| 01 | Apreciação do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras, do parecer dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. | 731.022.559 | 49.618 | 147.176.966 |
| 02 | Aprovação da proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da Proposta. | 865.234.904 | 49.618 | 12.964.621 |
| 03 | Aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo a distribuição de dividendos, nos termos da Proposta. | 875.264.244 | 700 | 2.984.199 |
| 04 | Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? | 428.261.784 | 86.307.847 | 363.679.512 |

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa da Administração

Sérgio Agapito Lires Rial (Membro Independente)

Claudio Antônio Gonçalves (Membro Independente)

Fabio Schvartsman (Membro Independente)

Marcel Juviniano Barros (Membro Independente)

Mateus Affonso Bandeira (Membro Independente)

vibraenergia.com.br
+55 21 2354-4015
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Nildemar Secches (Membro Independente)<br>Walter Schalka (Membro Independente) | | | |
| 05 | Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa da Administração | 214.094.607 | 312.723.531 | 351.431.005 |
| 06 | Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? | 58.639.454 | 469.307.208 | 350.302.481 |
| **Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 3** | | | | |
| 09 | Indicação de candidatos ao conselho fiscal | | | |
| | Rinaldo Pecchio Junior (Efetivo) / Walbert Antonio dos Santos (Suplente) | 843.384.402 | 5.303.230 | 29.561.511 |
| | Roberto Kutschat Neto (Efetivo) / Ana Cristina Ribeiro Kattar (Suplente) | 850.212.338 | 40.587 | 27.996.218 |
| | Sandro Ferreira Rodrigues da Silva (Efetivo) / Aramis Sá de Andrade (Suplente) | 848.648.478 | 38.950 | 29.561.715 |
| 10 | Fixação do montante global da remuneração dos administradores da Companhia, bem como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia e dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Proposta. | 713.729.717 | 150.642.559 | 13.876.867 |
| **Eleição do conselho de administração por candidato - Somente voto múltiplo** | | | | |
| 11 | Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos abaixo indicados? | 430.501.159 | 93.564.278 | 354.183.706 |
| 12 | Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo | | | |
| | Aristóteles Nogueira Filho (Membro Independente) | 741.299.850 | | |

vibraenergia.com.br
+55 21 2354-4015
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Claudio Antônio Gonçalves (Membro Independente) | 741.500.000 | |
| | Fabio Schvartsman (Membro Independente) | 742.561.130 | |
| | Marcel Juviniano Barros (Membro Independente) | 741.500.001 | |
| | Mateus Affonso Bandeira (Membro Independente) | 745.059.618 | |
| | Nildemar Secches (Membro Independente) | 742.257.900 | |
| | Sérgio Agapito Lires Rial (Membro Independente) | 773.256.312 | |
| | Walter Schalka (Membro Independente) | 834.908.747 | |

## Em sede de Assembleia Geral Extraordinária

| **Deliberação** | | **Aprovar** | **Rejeitar** | **Abstenções, Votos em Branco e Impedimentos** |
|---|---|---|---|---|
| **Código do boletim de voto à distância** | **Descrição** | | | |
| 01 | Aumento do capital social mediante a capitalização do saldo da reserva legal e de parcela da reserva de retenção de lucros, sem emissão de novas ações e, portanto, sem modificação da quantidade de ações em que se divide o capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 4º do estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**") para refletir o novo capital social e a subsequente consolidação do Estatuto Social, nos termos da Proposta. | 709.666.538 | 1.132 | 166.583.281 |

vibraenergia.com.br
+55 21 2354-4015
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

**VIBRA ENERGIA S.A.**
CNPJ/ME nº 34.274.233/0001-02
NIRE nº 33300013920
Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA VIBRA ENERGIA S.A., REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO II**

**ESTATUTO SOCIAL DA VIBRA ENERGIA S.A.**

(*este anexo inicia-se na página seguinte.*)

(*restante da página intencionalmente deixado em branco.*)

vibraenergia.com.br
+55 21 2354-4015
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

# ESTATUTO SOCIAL DA VIBRA ENERGIA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02
NIRE 33300013920

## Capítulo I Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade

**Artigo 1º.** A Vibra Energia S.A., doravante denominada "**Companhia**", é uma companhia aberta com prazo de duração indeterminado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis.

**Parágrafo único.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto:

(i) a distribuição, o transporte, o comércio, a armazenagem, a estocagem, a manipulação e a industrialização de derivados do petróleo, de gás natural, de xisto ou de outras rochas e seus correlatos, bem como de insumos relacionados com a indústria do petróleo;

(ii) a distribuição, o transporte, o comércio, o beneficiamento e a industrialização de combustíveis de outras origens;

(iii) a distribuição, a comercialização e o transporte de produtos de qualquer natureza comercializados em postos de serviços, em centros de troca de óleo, de lavagem ou de abas- tecimento e de manutenção de veículos automotivos;

(iv) a exploração de negócios relacionados ao mercado de distribuição, tal como o desenvolvimento e o gerenciamento de programas de fidelização, incluindo a comercialização de resgate de prêmios relacionados aos respectivos programas, e lojas de conveniência, localizadas em quaisquer pontos comerciais, nas quais poderão ser comercializados ou elaborados produtos e serviços de qualquer gênero;

(v) a operação de soluções financeiras, tais como arranjos de pagamento;

(vi) a prestação de serviços tecnológicos, como processamento de dados;

(vii) a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como a prestação de serviços correlacionados;

(viii) a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de produtos químicos, bem como a prestação de serviços correlacionados;

(ix) a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de asfaltos e produtos afins, bem como a prestação de serviços de pavimentação e outros correlacionados;

(x) a prestação de serviços de administração, operação, conservação, manutenção de instalações operacionais e industriais e de controle de qualidade vinculados ao seu objeto social;

(xi) a importação e a exportação relacionadas com os produtos e as atividades descritos neste Artigo; e

(xii) o exercício de quaisquer outras atividades que possam interessar, direta ou indiretamente à realização do objeto social da Companhia, inclusive a prestação de serviços de qualquer natureza.

**Parágrafo único.** A Companhia, diretamente ou através de suas subsidiárias integrais, e de suas controladas, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qual- quer das atividades integrantes de seu objeto social.

## Capítulo II Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

**Artigo 4º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$11.251.385.954,12 (onze bilhões, duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), dividido em 1.165.000.000 (um bilhão, cento e sessenta e cinco milhões) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo 2º.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

**Artigo 5º.** A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

**Artigo 6º.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R$17.000.000.000,00 (dezessete bilhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias.

**Parágrafo 1º.** O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no país e/ou no exterior.

**Parágrafo 2º.** A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão dentro do limite do capital autorizado, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei nº6.404/1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou de acordo com plano de opções de ações aprovado pela Assembleia Geral, nos termos estabelecidos em lei.

**Artigo 7º.** A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração, conforme aplicável. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do mesmo.

**Artigo 8º.** As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas, em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), sem emissão de certificado.

**Artigo 9.** O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, exibindo, no ato, ou depositando, previamente, o comprovante expedido pela instituição financeira depositária, acompanhado do documento de identidade ou procuração com poderes especiais.

## Capítulo III Das Subsidiárias Integrais, Controladas e Coligadas

**Artigo 10.** Na execução de suas atividades, a Companhia poderá, observadas as disposições legais aplicáveis, constituir sociedades, associar-se a outras pessoas jurídicas, sob qualquer forma jurídica, ou, ainda, adquirir ações ou quotas de capital de outras sociedades, com o fim de torná-las controladas ou coligadas.

## Capítulo IV Da Administração da Companhia

### Seção I Dos Conselheiros e dos Diretores Vice-Presidentes Executivos

**Artigo 11.** A Companhia será dirigida por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, com os poderes conferidos pela lei e de acordo com o presente Estatuto Social.

**Artigo 12.** O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, todos com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º.** Dentre os membros eleitos, o Conselho de Administração designará na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente à Assembleia, aquele que ocupará a função de Presidente.

**Parágrafo 2º.** No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho de Administração, o substituto será eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração, sem prejuízo do previsto no Artigo 19 deste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º.** As funções de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente ou Principal Executivo da Companhia não poderão ser acumuladas pela mesma pessoa.

**Parágrafo 4º.** O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 50% (cinquenta por cento) de membros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 5º.** A caracterização como Conselheiro Independente deverá ser deliberada na ata da Assembleia Geral que o eleger, observando-se o Regulamento do Novo Mercado, podendo basear-se na declaração encaminhada pelo conselheiro indicado ou na manifestação do Conselho de Administração sobre o enquadramento do indicado nos critérios de independência, inserida na proposta da administração para a Assembleia.

**Parágrafo 6º.** Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo 3º acima, o cálculo resultar número fracionário de conselheiros, a Companhia deve proceder ao arredondamento para número inteiro imediatamente superior.

**Artigo 13.** Exceto conforme previsto no Parágrafo 7º abaixo, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

**Parágrafo 1º.** Na eleição de que trata este Artigo 13, somente poderão concorrer as chapas (i) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (ii) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo 13, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

**Parágrafo 2º.** O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger a totalidade dos membros do Conselho de Administração, disponibilizar aos acionistas as informações e declarações relativas a cada um dos integrantes da chapa indicada pelo Conselho de Administração, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes, bem como pela Política de Indicação da Companhia, inclusive com relação à caracterização dos candidatos como conselheiros independentes nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 3º.** Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem apresentar chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar à Companhia as informações, documentos e declarações a que se refere o Parágrafo 2º acima, cabendo à Companhia, após a devida conferência, proceder à respectiva divulgação nos termos da regulação vigente.

**Parágrafo 4º.** A indicação de chapa pelo Conselho de Administração de que trata o Parágrafo 2º acima poderá eventualmente deixar de ser realizada caso, até a data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a Companhia já tenha recebido indicação de chapa por acionistas ou conjunto de acionistas na forma do Parágrafo 3º acima e o Conselho de Administração, a seu critério, decida submeter à referida Assembleia Geral apenas a chapa apresentada por acionistas ou conjunto de acionistas.

**Parágrafo 5º.** A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 6º.** Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

**Parágrafo 7º.** Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo, nos termos da legislação e da regulamentação aplicável, deixará de haver a eleição por chapas, passando a ser considerados candidatos os integrantes das chapas de que trata o Parágrafo 1º acima, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas para eleição pelo processo de voto múltiplo, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as informações e declarações referentes a tais candidatos a que se refere o Parágrafo 2º acima.

**Artigo 14.** A Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por 1 (um) Presidente e até 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes Executivos, de caráter estatutário, residentes no País, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º.** O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos membros da Diretoria Executiva a sua capacidade profissional, notório conhecimento e experiência nas respectivas áreas de contato em que esses administradores irão atuar.

**Parágrafo 2º.** Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Companhia, permitido, excepcionalmente, após justificativa e aprovação pelo Conselho de Administração, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia e em conselhos de administração de outras sociedades.

**Parágrafo 3º.** O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva será prorrogado até a efetiva investidura dos novos membros.

**Artigo 15.** A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelo artigo 147 e complementadas por aquelas previstas no artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações, bem como aquelas previstas na Política de Indicação da Companhia e no Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 1º.** Para fins de cumprimento dos requisitos e vedações legais, a Companhia considerará ainda as seguintes condições para a caracterização da reputação ilibada do indicado para o cargo de administração, as quais estão detalhadas na Política de Indicação da Companhia:

(i) não possuir contra si processos judiciais ou administrativos com acórdão desfavorável ao indicado, em segunda instância, observada a atividade a ser desempenhada;

(ii) não possuir pendências comerciais ou financeiras que tenham sido objeto de protesto ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes, sendo possível o esclarecimento à Companhia sobre tais fatos;

(iii) demonstrar a diligência adotada na resolução de apontamentos indicados em relatórios de órgãos de controle interno ou externo em processos e/ou atividades sob sua gestão, quando aplicável;

(iv) não possuir falta grave relacionada ao descumprimento do Código de Ética, Guia de Conduta, Programa de Prevenção da Corrupção ou outros normativos internos da Companhia, quando aplicável; e

(v) não ter sido enquadrado no sistema de consequência disciplinar no âmbito de qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Companhia ou ter sofrido penalidade trabalhista ou administrativa em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável.

**Parágrafo 2º.** O indicado para o cargo de administração não poderá apresentar qualquer forma de conflito de interesse com a Companhia.

**Parágrafo 3º.** Os requisitos legais e de integridade deverão ser analisados pelo Comitê de Governança, Pessoas e Remuneração.

**Parágrafo 4º.** Será vedada a investidura em cargos de administração daqueles que possuírem ascendentes, descendentes ou parentes colaterais ocupando cargos no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal da Companhia.

**Parágrafo 5º.** É incompatível com a participação nos órgãos da administração da Companhia e de suas subsidiárias e controladas, membro com candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado renunciar ao cargo, sob pena de destituição, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

**Parágrafo 6º.** O Comitê de Governança, Pessoas e Remuneração da Companhia poderá solicitar ao indicado para o cargo que compareça a uma entrevista para esclarecimento sobre os requisitos deste Artigo, sendo que a aceitação do convite obedecerá à vontade do indicado.

**Artigo 16.** Os Conselheiros e membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

**Parágrafo 1º.** . O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: (i) a indicação de pelo menos 1 (um) domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia; e (ii) a anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o Artigo 58 deste Estatuto e demais termos estabelecidos pela legislação e pela Companhia.

**Parágrafo 2º.** A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

**Artigo 17.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do artigo 158 da Lei das Sociedades por Ações, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia, sendo-lhes vedado participar na deliberação acerca de operações envolvendo sociedades em que participem com mais de 10% (dez por cento), ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura na Companhia.

**Parágrafo 1º.** A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

**Parágrafo 2º.** A garantia prevista no Parágrafo anterior se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

vibraenergia.com.br
+55 21 2354-4015
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

**Parágrafo 3º.** A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, comitês, Gerente Executivos e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.

**Parágrafo 4º.** Os contratos de indenidade não abarcarão:

(i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;

(ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;

(iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia;

(iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, parágrafo 5º, inciso II, da Lei nº 6.385/1976; ou

(v) demais casos previstos no contrato de indenidade.

**Parágrafo 5º.** O contrato de indenidade deverá ser adequadamente divulgado e prever, entre outras questões:

(i) o valor limite da cobertura oferecida;

(ii) período de cobertura; e

(iii) o procedimento decisório quanto ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia.

**Parágrafo 6º.** O beneficiário do contrato de indenidade estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do contrato.

**Artigo 18.** Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) ordinárias alternadas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.

**Artigo 19.** No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será eleito pelos Conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral, que deliberará sobre a sua eleição, na forma prevista no artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo único.** O Conselheiro eleito em substituição completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor.

**Artigo 20.** A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores.

**Parágrafo único.** Os procuradores serão constituídos mediante o respectivo instrumento de mandato a ser celebrado individualmente pelo Presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Executivos em conjunto.

**Artigo 21.** O Presidente e os demais Diretores Vice-Presidentes Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º.** O Presidente e os demais Diretores Vice-Presidentes Executivos farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada mediante prévia autorização da Diretoria Executiva, vedado o pagamento em dobro da remuneração pela licença não gozada no ano anterior.

**Parágrafo 2º.** Ao Presidente, compete designar, dentre os Diretores Vice-Presidentes Executivos, seu substituto eventual.

**Parágrafo 3º.** No caso de vacância do cargo de Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará o substituto dentre os demais membros da Diretoria Executiva até a eleição do novo Presidente nos termos do Artigo 14 deste Estatuto.

**Parágrafo 4º.** As atribuições individuais dos Diretores Vice-Presidentes Executivos serão exercidas, durante suas ausências: (a) em caso de férias, afastamentos e licenças de até 30 (trinta) dias consecutivos, por gestor da área correspondente da Companhia, designado pelo Presidente; e (b) em caso de afastamentos e licenças superiores a 30 (trinta) dias consecutivos ou, em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, por um dos Diretores Vice-Presidentes Executivos, mediante designação do Conselho de Administração.

## Seção II Do Conselho de Administração

**Artigo 22.** O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;

(ii) aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, e acompanhar o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como os planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos, as metas, assim como avaliar os resultados na execução dos referidos planos;

(iii) definir os assuntos e valores para a alçada decisória da Diretoria Executiva, fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva e de seus membros e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, podendo solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

(iv) avaliar, ao menos uma vez durante a vigência do mandato, resultados de desempenho, individual e coletivo, dos administradores e dos membros dos comitês estatutários do Conselho, bem como a independência dos membros do Conselho de Administração, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Governança, Pessoas e Remuneração da Companhia;

(v) manifestar-se sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória e aprovar anualmente, o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva ou de seus membros, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

(vi) aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros;

(vii) aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações com ou sem garantia real, bem como notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;

(viii) aprovar a emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado, fixando lhes as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização;

(ix) aprovar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de suprimentos de derivados, de gerenciamento de riscos, de investimentos, de meio ambiente, de divulgação de informações, de negociação de valores mobiliários, de distribuição de dividendos, de transações com partes relacionadas, de recursos humanos, Governança Corporativa da Companhia; remuneração, Política de Indicação da Companhia que contenha os requisitos mínimos para indicação de membros do Conselho de Administração e de seus Comitês, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, a ser disponibilizada, de forma ampla, aos acionistas e ao mercado;

(x) aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros;

(xi) implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e àqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

(xii) manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão da Companhia;

(xiii) aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna;

(xiv) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

(xv) declarar dividendos intermediários ou intercalares, observado o disposto em lei; e

(xvi) manifestar-se previamente sobre o voto a ser proferido no âmbito das sociedades controladas e coligadas, relativamente às operações de incorporação, cisão, fusão e transformação.

**Parágrafo 1º.** A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, na forma do Regulamento do Novo Mercado, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) alternativas à aceitação da oferta pública de ações disponíveis no mercado.

**Parágrafo 2º.** O parecer do Conselho de Administração deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.

**Artigo 23.** Compete, ainda, ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) a distribuição individual do montante de remuneração dos Administradores, bem como a dos membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, observada a “Política de Remuneração da Companhia” e o disposto no Artigo 37 deste Estatuto;

(ii) atribuições de cada membro da Diretoria Executiva;

(iii) a autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como posterior alienação dessas ações;

(iv) a permuta de valores mobiliários de sua emissão;

(v) a eleição e a destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria Executiva;

(vi) a constituição de subsidiárias integrais, participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;

(vii) convocação de Assembleia Geral dos acionistas, quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei ou neste Estatuto;

(viii) as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia;

(ix) a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica “assuntos gerais”;

(x) o Código de Conduta Ética, bem como Regimento Interno do Conselho de Administração;

(xi) a escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato;

(xii) a nomeação e destituição do titular da Auditoria Interna e do titular da área de Integridade;

(xiii) o relatório da administração e contas da Diretoria Executiva;

(xiv) a escolha dos integrantes dos Comitês estatutários do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê, e aprovação das atribuições do regimento interno e de outras regras de funcionamento dos Comitês;

(xv) os assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação;

(xvi) os critérios de integridade e conformidade, bem como os demais critérios e requisitos pertinentes aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva, que deverão atender, no mínimo, àqueles constantes do Artigo15, Parágrafos 1º e 2º, deste Estatuto;

(xvii) as marcas estratégicas e patentes da Companhia;

(xviii) os contratos de indenidade a serem firmado pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões; e

(xix) casos omissos deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação.

**Artigo 24.** O Conselho de Administração para melhor desempenho de suas funções, poderá criar Comitês ou grupos de trabalho transitórios e com objetivos definidos, sendo integrados por membros da Administração e profissionais com conhecimentos específicos do assunto a ser abordado, sendo que contará obrigatoriamente com 3 (três) Comitês de assessoramento permanentes, com atribuições especificas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, vinculados diretamente ao Conselho: (i) Comitê de Auditoria Estatutário; (ii) Comitê Financeiro; e (iii) Comitê de Governança, Pessoas e Remuneração.

**Parágrafo 1º.** Os pareceres dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração

**Parágrafo 2º.** Os membros dos Comitês poderão participar como convidados das reuniões do Conselho de Administração;

**Parágrafo 3º.** A composição e as regras de funcionamento dos Comitês serão disciplinadas em regimentos a serem aprovados pelo Conselho de Administração, sendo vedada a participação, seja como membro, seja como convidado permanente destes comitês, do Presidente da Companhia, dos Diretores Vice-Presidentes Executivos e dos empregados, salvo, neste último caso, mediante solicitação por maioria dos membros do respectivo Comitê.

**Artigo 25.** O Comitê de Auditoria Estatutário tem por finalidade assessorar o Conselho de Administração da Companhia no exercício de suas funções e terá atribuição, sem prejuízo de outras

previstas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, para análise e manifestação sobre as seguintes matérias:

(i) opinar sobre a contratação e a destituição dos serviços de auditoria independente;

(ii) acompanhar a atuação, independência e qualidade dos trabalhos dos auditores independentes e dos auditores internos, bem como as atividades da área de controles internos da Companhia;

(iii) avaliar a qualidade, transparência e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

(iv) acompanhar a efetividade dos processos de controles internos para a produção de relatórios financeiros;

(v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

(vi) avaliar, monitorar e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;

(vii) avaliar situações de potencial conflito de interesse e opinar sobre transações com partes relacionadas; e

(viii) dispor de meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e confidencialidade da informação.

**Parágrafo 1º.** O Comitê de Auditoria Estatutário acompanha, ainda, as atividades de conformidade, Ouvidoria e da Comissão de Ética da Companhia.

**Parágrafo 2º.** O Comitê de Auditoria Estatutário deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco), os quais devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e a maioria dos integrantes devem ser independentes, dentre estes, pelo menos 1 (um) deve ser membro do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º.** As características referidas no Parágrafo acima poderão ser acumuladas pelo mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

**Parágrafo 4º.** As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

**Artigo 26.** O Comitê de Governança, Pessoas e Remuneração deverá, entre outras atribuições previstas no respectivo regimento interno ou nas políticas da Companhia, analisar os requisitos de elegibilidade para a investidura em cargo de administração e de conselheiro fiscal da Companhia, em conformidade com a Política de Indicação da Companhia.

**Artigo 27.** O Comitê Financeiro terá por finalidade assessorar o Conselho de Administração em assuntos estratégicos e financeiros, tais como os riscos concernentes à gestão financeira, a

proposta de plano estratégico, o plano de negócios e demais diretrizes e orientações relacionadas ao escopo do Comitê definidas em seu regimento interno.

**Artigo 28.** O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros.

**Parágrafo 1º.** Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

**Parágrafo 2º.** As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

**Parágrafo 3º.** O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar membros da Diretoria Executiva da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

**Parágrafo 4º.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas.

**Parágrafo 5º.** Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

**Parágrafo 6º.** Serão aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros de Administração presentes: (i) as matérias envolvendo operações entre partes relacionadas; (ii) as matérias previstas no Artigo 22, inciso VIII, e Artigo 23, incisos XI e XVII, desse estatuto; (iii) a alteração da política de distribuição de dividendos prevista no Artigo 22, inciso IX, desse Estatuto; e (iv) a distribuição de dividendos, disposta no Artigo 22, inciso XV, desse Estatuto.

**Parágrafo 7º.** Para fins do quórum previsto no Parágrafo 6º, nos casos de números fracionários de votos, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

## Seção III Da Diretoria Executiva

**Artigo 29.** Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º.** O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas em lei e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações.

**Parágrafo 2º.** As atribuições da Diretoria Executiva poderão ser delegadas aos demais órgãos hierárquicos da Companhia, ressalvadas aquelas expressamente previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis e observadas os limites previstos nos instrumentos de alçadas da Companhia.

**Artigo 30.** Compete à Diretoria Executiva:

(i) avaliar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

(a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais;

(b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;

(c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia;

(d) o resultado de desempenho das atividades da Companhia;

(e) as Políticas da Companhia sob competência de aprovação do Conselho de Administração, conforme inciso IX do Artigo 22 deste Estatuto.

(ii) aprovar:

(a) critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

(b) as demais Políticas da Companhia;

(c) planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos e mudanças de práticas contábeis;

(d) alteração na estrutura organizacional da Companhia;

(e) a dotação de pessoal das áreas da Companhia;

(f) os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;

(g) o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência do Presidente ou dos Diretores Vice-Presidentes Executivos, deverão ser submetidos para aprovação da Diretoria Executiva, respeitada a alçada definida pelo Conselho de Administração;

(h) a criação e a extinção de Comitês não estatutários, vinculados a Diretoria Executiva ou a seus membros, aprovando as respectivas regras de funcionamento, atribuições e limites de competência para atuação;

(i) seu Regimento Interno;

(j) o plano anual de seguros da Companhia; e

(k) as propostas de negociação com as entidades sindicais, bem como a propositura de mediação e dissídios coletivos de trabalho.

(iii) garantir a implementação do plano estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados;

(iv) monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

(v) acompanhar e controlar as atividades das empresas das quais a Companhia participe, ou com as quais esteja associada;

(vi) instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis;

(vii) deliberar sobre nomes e insígnias da Companhia; e

(viii) deliberar sobre os assuntos que venham a ser submetidos pelo Presidente ou por qualquer outro Diretor Vice-Presidente Executivo.

**Artigo 31.** A Diretoria Executiva reunir-se-á, com a maioria de seus membros, dentre eles o Presidente ou o seu substituto, mediante convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos Diretores Vice-Presidentes Executivos.

**Parágrafo 1º.** As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas.

**Parágrafo 2º.** Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

**Parágrafo 3º.** Mediante solicitação, a Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

**Artigo 32.** Compete, individualmente:

**Parágrafo 1º.** Ao Presidente:

(i) convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva;

(ii) propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Vice-Presidentes Executivos;

(iii) prestar informações ao Conselho de Administração da Companhia;

(iv) garantir a mobilização de recursos para fazer frente às situações de risco severo à segurança, meio ambiente e saúde; e

(v) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º.** Ao Diretor Vice-Presidente Executivo a quem for atribuído o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras, bem como órgãos reguladores e bolsas de valores, nacionais e estrangeiros, nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e junto aos órgãos reguladores e bolsas de valores nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação e administrar a política de relacionamento com investidores.

**Parágrafo 3º.** Cabe ao Presidente e a todos os Diretores Vice-Presidentes Executivos e aos Vice-Presidentes, nas suas respectivas áreas sob sua responsabilidade direta:

(i) implementar o plano estratégico e orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, com utilização do sistema de gestão da Companhia;

(ii) aprovar as admissões, demissões e promoções para cargos de liderança das áreas sob seu reporte direto;

(iii) designar empregados para missões no exterior;

(iv) reportar à Diretoria Executiva as atividades técnicas e operacionais das subsidiárias integrais e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada; e

(v) administrar, supervisionar e avaliar desempenho das atividades das áreas sob sua responsabilidade direta, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos, respeitadas as regras corporativas aprovadas pela Diretoria Executiva.

### Seção IV Das atribuições da Auditoria Interna e da área de Integridade

**Artigo 33.** A Companhia disporá de uma Auditoria Interna e de uma área de Integridade, cujas respectivas atividades são reportadas diretamente ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.

**Parágrafo único.** A Auditoria Interna será responsável por prover avaliação sobre a eficácia dos processos da Companhia, bem como assessoramento ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria Estatutário, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

**Artigo 34.** A área de Integridade reúne as funções de Compliance, Controles Internos, Privacidade de Dados e Ouvidoria, dentre outras eventualmente estabelecidas por Políticas, cabendo ao seu titular a responsabilidade de exercê-las, além de coordenar o Sistema de Gestão de Integridade/Compliance, observando-se qualificações e independência nos termos da legislação vigente.

## Capítulo V Da Assembleia Geral

**Artigo 35.** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente:

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e

(iii) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**Artigo 36.** A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se- á mediante convocação do Conselho de Administração, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

(i) reforma do presente Estatuto Social

(ii) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração, assim como dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

(iii) aumento do capital social da Companhia, que exceda o limite do capital autorizado, mediante a subscrição de novas ações, estabelecendo as condições da sua emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização, ou sua redução;

(iv) transformação, fusão, cisão e incorporação da Companhia, bem como incorporação de ações de emissão da Companhia, sua dissolução e liquidação;

(v) cancelamento do registro de companhia aberta;

(vi) participação da Companhia em grupo de sociedades, conforme definição contida no artigo 265 da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) a prévia autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;

(viii) eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas;

(ix) deliberação sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e

(x) dispensar a realização de oferta pública de ações, na forma do Artigo 51 deste Estatuto.

**Artigo 37.** A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, e dos membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.

**Artigo 38.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Companhia ou substituto que este vier a designar, e, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria dos votos dos presentes.

**Parágrafo único.** O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes à Assembleia, o Secretário da mesa.

## Capítulo VI Do Conselho Fiscal

**Artigo 39.** O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, compõe-se de 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na Política de Indicação e no Artigo 15 deste Estatuto.

**Parágrafo 1º.** Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o Artigo 58 deste Estatuto.

**Parágrafo 3º.** Aplica-se o procedimento previsto no Artigo 15 deste Estatuto às indicações para membros do Conselho Fiscal.

**Artigo 40.** Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 41.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observado o limite estabelecido na Lei das Sociedades por Ação.

**Artigo 42.** Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:

(i) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

(ii) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

(iii) opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

(iv) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;

(v) convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

(vi) analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva;

(vii) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

(viii) exercer essas atribuições durante a liquidação; e

(ix) realizar a autoavaliação anual de seu desempenho.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste Artigo.

vibraenergia.com.br
+55 21 2354-4015
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

## Capítulo VII Exercício Social e destinação dos Resultados

**Artigo 43.** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

**Artigo 44.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

(i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício social em que o saldo da reserva legal acrescidos dos montantes das reservas de capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para constituição da reserva legal;

(ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado com as deduções e acréscimos previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;

(iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;

(vi) constituição com justificativa técnica e aprovação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a respeito dos valores e da destinação, de reserva estatutária para garantir investimentos compatíveis com o desenvolvimento dos negócios da Companhia, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, após as destinações anteriores, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social; e

(vii) os lucros não destinados às reservas acima descritas deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do parágrafo 6º do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo único.** A Companhia poderá realizar pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio em períodos inferiores ao do exercício por deliberação do Conselho de Administração, observadas as disposições legais. Os dividendos intermediários e intercalares e os juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

vibraenergia.com.br
+55 21 2354-4015
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

**Artigo 45.** Os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

## Capítulo VIII Alienação de Controle

**Artigo 46.** A alienação direta ou indireta de controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

## Capítulo IX Oferta Pública de Aquisição de Ações por Atingimento de Participação Relevante

**Artigo 47.** O acionista ou Grupo de Acionistas ("**Ofertante**") que atingir, de forma direta ou indireta, Participação Relevante, tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações, deverá efetivar oferta pública para aquisição de todas as ações dos demais acionistas da Companhia ("**OPA por Atingimento de Participação Relevante**").

**Parágrafo 1º.** Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por "Participação Relevante" a titularidade por um acionista ou Grupo de Acionistas (i) de ações de emissão da Companhia correspondentes a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do seu capital social; ou (ii) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, que lhe atribuam o direito de voto sobre ações de emissão da Companhia que representem 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do seu capital social.

**Parágrafo 2º.** Para fins do disposto neste Estatuto Social, "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

**Parágrafo 3º.** Para efeito do cálculo da Participação Relevante deverão ser consideradas as ações objeto de contratos de opção e de contratos derivativos com liquidação física ou financeira e excluídas as ações em tesouraria.

**Artigo 48.** O edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser publicado em até 45 (quarenta e cinco) dias do atingimento de Participação Relevante, observando, além da legislação e regulamentação vigentes, que o preço da ação a ser praticado deverá ser pago em moeda corrente nacional e à vista e corresponder, no mínimo, à maior cotação considerando, inclusive, cotações *intraday,* dos 18 (dezoito) meses anteriores à data de atingimento da Participação Relevante, em negociação privada ou pública, devidamente atualizada pela Taxa DI, acrescido de 15% (quinze por cento) e, após a atualização acima, ajustado para (i) descontar a distribuição de proventos pela Companhia (tais como, dividendos, juros sobre o capital próprio e bonificações); e (ii) refletir eventos societários, tais como grupamentos, desdobramentos, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, sendo que qualquer ajuste ao preço por ação no âmbito da OPA nos termos dos itens (i) e (ii) acima deverá considerar tais eventos ocorridos desde a data da maior cotação até a data do lançamento da OPA.

**Parágrafo 1º.** O edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante incluirá a obrigação do Ofertante de adquirir, nos 30 (trinta) dias subsequentes à liquidação financeira da OPA, até a totalidade das ações de titularidade dos acionistas remanescentes que não tiverem aderido à OPA, pelo mesmo preço da OPA, atualizado pela SELIC, ficando tal obrigação condicionada a que, com a liquidação da OPA, o Ofertante tenha atingido participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

**Parágrafo 2º.** Uma vez liquidada a OPA por Atingimento de Participação Relevante, caso o Ofertante não tenha atingido participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social, então:

(a) o Ofertante somente poderá realizar novas aquisições de ações por meio de nova oferta pública para aquisição de ações ("**OPA**"), realizada nos termos deste Artigo 48; e

(b) qualquer nova OPA que venha a ser lançada pelo Ofertante no prazo de 12 (doze) meses, a contar da liquidação da OPA anterior, deverá ter por preço mínimo o maior valor entre (i) o preço por ação da OPA anterior atualizado pela SELIC, acrescido de 10% (dez por cento), ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, ou (ii) o preço médio de negociação das ações de emissão da Companhia na B3, ponderado pelo volume, nos 6 (seis) meses anteriores, atualizado pela Taxa SELIC até a data em que for tornada pública a decisão de lançar a nova OPA, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.

**Parágrafo 3º.** Para os fins deste Artigo 48, "Taxa DI" significa 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, ou outra que venha a substituí-la.

**Artigo 49.** A OPA por Atingimento de Participação Relevante estará dispensada:

(i) no caso de atingimento de Participação Relevante em decorrência de aquisições feitas por ocasião da realização de oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia ("**OPA Voluntária**"), em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado ou legislação vigente e que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia e, desde que o preço pago na OPA Voluntária tenha sido no mínimo equivalente ao que seria pago em uma OPA por Atingimento de Participação Relevante cuja data de atingimento da Participação Relevante fosse igual à data em que a OPA Voluntária tenha sido anunciada;

(ii) no caso de atingimento involuntário da Participação Relevante, desde que seja observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º abaixo;

(iii) no caso de alienação de controle da Companhia, oportunidade em que deverão ser observadas as regras constantes do capítulo VIII deste Estatuto Social; e

vibraenergia.com.br
+55 21 2354-4015
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

(iv) no caso de atingimento da Participação Relevante decorrente de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia.

**Parágrafo 1º.** A dispensa da OPA de que trata o inciso (ii) do caput deste Artigo 49 estará condicionada à adoção tempestiva das seguintes providências pelo acionista ou Grupo de Acionistas que houver atingido a Participação Relevante involuntariamente: (a) envio de notificação à Companhia, em até 5 (cinco) dias contados da data em que houver se tornado titular de Participação Relevante, confirmando seu compromisso de alienar na B3 ações de emissão da Companhia em quantidade suficiente para reduzir sua participação para percentual inferior a Participação Relevante; e (b) alienação na B3 de tantas ações quantas forem necessárias para fazer com que deixe de ser titular de Participação Relevante, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da notificação de que trata o item (a) deste Parágrafo. Para fins de esclarecimento, o procedimento previsto neste Parágrafo 1º não se aplica caso o atingimento involuntário de Participação Relevante decorra de: (i) cancelamento de ações em tesouraria adquiridas em programa de recompra; ii) da recompra de ações da Companhia; e (iii) redução de capital da Companhia com o cancelamento de ações.

**Parágrafo 2º.** O acionista ou Grupo de Acionistas que atingir a Participação Relevante de forma involuntária somente poderá aumentar sua participação por meio de OPA por Atingimento de Participação Relevante.

**Parágrafo 3º.** Não obstante o previsto no caput do Artigo 49, após o atingimento da Participação Relevante o adquirente estará obrigado a observar as demais disposições deste Capítulo.

**Artigo 50.** A Assembleia Geral da Companhia poderá deliberar a dispensa de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou alterações em suas características em relação ao previsto neste Capítulo IX, desde que: (i) a Assembleia Geral seja realizada antes da aquisição de Participação Relevante; e (ii) sejam impedidos ou se abstenham de votar os acionistas ou Grupo de Acionistas que pretendam adquirir Participação Relevante e, ainda, aqueles acionistas que, porventura, com eles tenham acordo para alienação de participação.

**Artigo 51.** A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Artigo 52.** O acionista ou Grupo de Acionistas deverá notificar imediatamente a Companhia, para que a Companhia divulgue ao mercado, quando a sua participação atingir, direta ou indiretamente, seja através de negociações públicas ou privadas, patamares de 20% (vinte por cento), 21% (vinte e um por cento), 22% (vinte e dois por cento), e assim sucessivamente, das ações representativas do capital social da Companhia, até atingir a Participação Relevante.

**Parágrafo único.** Para efeito do cálculo da participação referida no caput, deverão ser consideradas as ações objeto de contratos de opção e de contratos derivativos com liquidação física ou financeira.

vibraenergia.com.br
+55 21 2354-4015
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

## Capítulo X Saída da Companhia do Novo Mercado

**Artigo 53.** A saída voluntária do Novo Mercado deve ser precedida de oferta pública de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, além dos seguintes requisitos:

(i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e

(ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a oferta pública de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

**Parágrafo 1º.** Atingido o quórum previsto acima:

(i) os aceitantes da oferta pública de ações não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e

(ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de oferta pública de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital, da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

**Parágrafo 2º.** Para os fins deste Artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de Companhia aberta para cancelamento de registro.

**Artigo 54.** A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de ações mencionada no Artigo 50 deste Estatuto na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.

**Parágrafo 2º.** Caso o quórum do Parágrafo 1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

**Parágrafo 3º.** A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

vibraenergia.com.br
+55 21 2354-4015
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

**Artigo 55.** A saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de oferta pública de ações nas mesmas condições da oferta pública de ações em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, nos termos do Artigo 50 deste Estatuto.

**Parágrafo único.** Na hipótese de não atingimento do percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da oferta pública de ações, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da oferta pública de ações.

## Capítulo XI Reorganização Societária

**Artigo 56.** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

**Parágrafo 1º.** Caso a reorganização societária envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deve dar anuência a essa estrutura.

## Capítulo XII Disposições Gerais

**Artigo 57.** A Diretoria Executiva poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 154 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 58.** A Companhia, seus acionistas, administradores e conselheiros fiscais, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

**Artigo 59.** A eficácia da alteração do artigo 12, *caput*, deste Estatuto Social, ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária de 19 de julho de 2023 está condicionada à instalação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberará acerca das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023 ("**AGO de 2024**"), sem prejuízo do disposto no Parágrafo 2º abaixo.

**Parágrafo 1º.** Sem prejuízo do previsto no Parágrafo 2º abaixo, até a instalação da AGO de 2024, o Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros, sendo dispensada a eleição de novos membros do Conselho de Administração em caso de renúncia ou destituição de até 2 (dois) dos atuais membros do Conselho de Administração, não sendo aplicável, em tal caso, o disposto no Artigo 19 deste Estatuto Social.

vibraenergia.com.br
+55 21 2354-4015
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

**Parágrafo 2º.** Em caso de renúncia ou destituição de 3 (três) ou mais membros do Conselho de Administração, a eficácia do Artigo 12, caput, deste Estatuto Social restará imediatamente antecipada.

* * *